FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Termo de Referência 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	154502-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	TAULY MAYARA TONATTO REZENDE	31/08/2026 14:31 (v 0.14)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23005.002322/2025- 13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23005.002322/2025-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de vigilância armada, desarmada e eletrônica, em postos de serviço com rondas ostensivas motorizadas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1] .

QUADRO RESUMO - VALOR DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (R$) (B)	Qtd de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (R$) (D) = (B x C)	Qtd. de postos (E)	Qtd. de Vigilantes (F) = (C x E)	Valor Total Mensal do Serviço (R$) (G) = (D x E)	Valor Anual do Serviço (R$) (H) = (G x 12)
Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	7.493,23	2	14.986,46	9	18	134.878,14	1.618.537,68
Vigilante Noturno Armado (Dourados)	8.591,49	2	17.182,98	13	26	223.378,74	2.680.544,88
Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV)	7.493,23	2	14.986,46	1	2	14.986,46	179.837,52
Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV)	8.591,49	2	17.182,98	1	2	17.182,98	206.195,76
Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado	8.057,24	2	16.114,48	3	6	48.343,44	580.121,28

ITEM 1	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado	9.256,91	2	18.513,82	3	6	55.541,46	666.497,52
	VALOR MENSAL DOS POSTOS				30	60	494.311,22	
	VALOR TOTAL DOS POSTOS EM DOURADOS							5.931.734,64
	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (R$) (B)	Qtd de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (R$) (D) = (B x C)	Qtd. de postos (E)	Qtd. de Vigilantes (F)	Valor Total Mensal do Serviço (R$) (G) = (D x E)	Valor Anual do Serviço (R$) (H) = (G x 12)
	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	7.434,26	2	14.868,52	1	2	14.868,52	178.422,24
	Vigilante Noturno Armado (Ladário)	8.532,53	2	17.065,06	1	2	17.065,06	204.780,72
	VALOR MENSAL DOS POSTOS				2	4	31.933,58	
	VALOR TOTAL DOS POSTOS EM LADÁRIO							383.202,96
	VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO			R$ 526.244,80				
	VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO			R$ 6.314.937,60				

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade de serviços de vigilância patrimonial, essencial para a proteção do patrimônio público, da integridade física da comunidade universitária e para a manutenção da ordem, garantindo condições adequadas ao funcionamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, sendo a vigência anual mais vantajosa.

Prazo de vigência

1.4. O prazo inicial de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07775847000197-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

III) Id do item no PCA: 76;

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA;

V) Identificador da Futura Contratação: 154502-51/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, desarmada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando à proteção do patrimônio público, das instalações institucionais e à preservação da integridade das pessoas que circulam nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

3.1.2. Os serviços serão prestados nas dependências da UFGD, no município de Dourados/MS, bem como na Base de Estudos localizada no município de Ladário/MS, abrangendo áreas administrativas, acadêmicas e demais instalações institucionais.

3.1.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante postos de trabalho organizados em turnos, conforme as necessidades administrativas da instituição, com a realização de rondas ostensivas motorizadas e utilização de equipamentos de controle de ronda, incluindo bastão eletrônico ou tecnologia equivalente.

3.1.4. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em lei ou em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável às categorias envolvidas.

3.1.5. Os supervisores da contratada deverão realizar inspeções nos postos de serviço, no mínimo, 3 (três) vezes ao dia, em horários alternados.

3.1.6. A UFGD, por meio da unidade competente, promoverá a fiscalização qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo das responsabilidades de supervisão atribuídas à contratada.

3.1.7. A UFGD registrará as deficiências eventualmente verificadas na prestação dos serviços, comunicando-as à contratada para imediata correção e adequação aos padrões de qualidade estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.8. No exercício da fiscalização, a UFGD poderá determinar a imediata retirada e substituição de empregados da contratada que estejam sem uniforme ou identificação, que dificultem a fiscalização ou cuja permanência seja considerada inadequada, mediante justificativa.

3.1.9. A UFGD poderá, ainda, examinar a documentação funcional dos empregados alocados na execução contratual, com vistas à verificação da regularidade do vínculo e da função exercida.

3.1.10. A execução contratual será acompanhada por fiscais designados pela Administração, com utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Compete à contratada o controle da jornada de trabalho de seus empregados, conforme a legislação vigente e as disposições contratuais. Os procedimentos de fiscalização, controle, avaliação da qualidade e responsabilidades serão detalhados neste Termo de Referência e no contrato.

3.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2.2. Contratar empregados com experiência e habilitação mínimas comprovadas, bem como com todos os requisitos necessários tanto para serviços de vigilância armada, desarmada quanto motorizada, em consonância com as normas vigentes;

3.2.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

3.2.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, tipagem sanguínea, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI’s, nos termos da legislação vigente;

3.2.5. Realizar e/ou providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e ferramentas utilizados, bem como o transporte, recolhimento e devolução ao local de uso;

3.2.6. Deverá substituir/repor uniformes e equipamentos de proteção individual aos empregados em caso de perda ou caso os mesmos não apresentem mais condições adequadas de uso;

3.2.7. Manter preposto junto à Administração durante os turnos de trabalho, com capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

3.2.8. Compete à contratada, por meio dos profissionais de vigilância vinculados ao contrato, realizar a abertura de chamados junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA), em situações de interrupção no fornecimento de energia, com a finalidade de registrar a ocorrência e obter o respectivo número de protocolo.

3.2.8.1. A referida atividade deverá ser executada exclusivamente nos períodos não cobertos pelo expediente regular dos servidores da contratante, compreendidos como dias úteis, no horário das 19h às 06h, bem como aos sábados, domingos e feriados.

3.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração, bem como das obrigações do contrato firmado;

3.2.10. Manter o número de postos previstos para a execução do objeto, independentemente de férias, cumprimento de aviso prévio, e quaisquer ausências, sendo proibida a redução de trabalho no posto;

3.2.11. A contratada deverá observar a legislação trabalhista como um todo, destacando-se a relativa à jornada de trabalho, às normas e instrumentos coletivos das categorias profissionais e as normas internas de segurança e saúde do trabalho da UFGD;

3.2.12. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026, a Contratada deverá assegurar o benefício de reembolso-creche às suas empregadas e empregados que façam jus, atendendo integralmente ao contido no Decreto nº 12.174/2024, ou, se for o caso, o contido em instrumentos de negociação coletiva (acordos ou convenções coletivas de trabalho) e em seus normativos internos, destinado à assistência de filhos ou dependentes legais em idade compatível.

3.2.12.1. O cumprimento da obrigação acima determinada dar-se-á mediante:
I – disponibilização direta de creche ou instituição equivalente; ou
II – pagamento de reembolso-creche, mediante ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas com creche ou instituição congênere.

3.2.12.2. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá:

a) comprovar mensalmente a concessão do benefício aos empregados que tenham direito, mediante apresentação de documentação idônea;

b) manter registros atualizados contendo a identificação dos beneficiários, valores pagos e critérios adotados;

c) apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que evidenciem o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive folhas de pagamento, recibos, comprovantes de reembolso e demais registros pertinentes;

d) observar a compatibilidade entre os valores previstos na planilha de custos e formação de preços e os efetivamente praticados, garantindo a exequibilidade contratual.

3.2.13. Deverá pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, incluindo o sábado, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

3.2.14. Caso ocorra qualquer tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com uma reserva técnica para substituir em tais emergências os vigilantes, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante;

3.2.15. São defesos quaisquer atos de preconceito de religião, convicções filosóficas ou políticas, raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa CONTRATADA;

3.2.16. Todos os equipamentos e acessórios de propriedade da empresa vencedora deverão ser identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da UFGD, apresentando relação de armas e cópias autenticadas do “registro de arma” e “porte de arma”, que serão utilizados por seus funcionários;

3.2.17. A empresa vencedora deverá, ainda, oferecer munição original de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

3.2.18. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salva guarda do patrimônio da UFGD, após se esgotarem todos os outros meios para solução de eventual problema.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO

3.3.1.Posto de Trabalho: Vigilante. CBO de referência: 5173-30

3.3.2. Descrição das tarefas básicas:

3.3.2.1. O vigilante terá como atribuições principais a execução de atividades de segurança patrimonial e pessoal, de forma ostensiva e preventiva, nas dependências da instituição, compreendendo, entre outras, as seguintes tarefas:

3.3.2.2. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações dos postos de serviço, devendo adotar medidas de segurança de acordo com as orientações recebidas da DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATUAL - DAEC bem como, as que entenderem oportunas, comunicando-as imediatamente à Empresa, à DAEC e Órgãos de Segurança Pública quando necessário;

3.3.2.3. A empresa CONTRATADA prestará os serviços de segurança e vigilância patrimonial armada obedecendo às técnicas apropriadas, utilizando mão de obra devidamente qualificada e treinada para cada situação, obedecendo ainda as orientações da CONTRATANTE e de acordo com as normas que regem a atividade;

3.3.2.4. Controlar o acesso às dependências da CONTRATANTE que se dará somente por pessoas previamente autorizadas e identificadas conforme normas da Instituição, objetivando assegurar a integridade do imóvel, bens, servidores e do público em geral que se façam presentes, assim como, controlar a entrada e saída de bens e materiais, de acordo com as normas da UFGD;

3.3.2.5. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula (comprovando através de documento oficial legível com foto), cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

3.3.2.6. Repassar, por ocasião da rendição, ao que estiver assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual alteração observada nas dependências e suas mediações;

3.3.2.7. Acionar imediatamente o Preposto(a) da CONTRATADA, a quem compete acionar o Fiscal do Contrato ou pessoa autorizada pela UFGD em caso de acontecimentos entendidos como irregulares ou anormais à rotina de trabalho e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, anotando em Livro de Registro de Ocorrências a fim de serem tomadas as devidas providências;

3.3.2.8. Manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone dos Órgãos de Segurança Pública da Região, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades, assim como nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE é dever dos mesmos colaborar com as autoridades policiais, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.3.2.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE, bem como coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações que implique ou ofereça risco à segurança da Instituição;

3.3.2.10. Proibir a aglomeração de pessoas e discussões, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por uso de telefones fixos ou móveis e outras irregularidades junto ao posto de serviço, adotando postura adequada à função de vigilante e comunicando, em caso de desobediência, o fato à DAEC da CONTRATANTE para que sejam tomadas as devidas providências;

3.3.2.11. Proibir a utilização do posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados terceirizados ou de terceiros;

3.3.2.12. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Coordenação de Vigilância, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho da função e manutenção da ordem, anotando em Livro de Registro de Ocorrências toda e qualquer irregularidade que julgar relevante;

3.3.2.13. Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado e identificado com crachá, armado, quando em postos de vigilância armada com controle de acesso de pessoas e objetos, barbeado, cabelo aparado, limpo e com aparência pessoal adequada;

3.3.2.14. Manter-se em seus respectivos postos de serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.3.2.15. Impedir a saída e entrada de volumes, materiais e/ou equipamentos das dependências da CONTRATANTE sem a devida autorização;

3.3.2.16. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

3.3.2.17. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes de trabalho com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

3.3.2.18. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

3.3.2.19. A empresa vencedora, deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra).

3.4. REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS POSTOS DE TRABALHO

3.4.1. Os profissionais que ocuparão os postos de trabalho deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, bem como, possuir ensino fundamental completo, experiência mínima de um ano em atividades da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3.4.2. É obrigação da empresa contratar profissionais devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços contratados, inclusive os vigilantes armados, que devem possuir capacitação, habilitação legal e porte de arma regularizado, em observância, ainda, aos critérios definidos pela Lei 14.967/2024;

3.4.3. Ressalta-se que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço, ora contratada, devendo ainda garantir a contínua capacitação dos seus funcionários.

3.5. DOS HORÁRIOS

3.5.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de segunda a domingo, em turnos definidos conforme a necessidade da Administração, sob regime de jornada 12x36 (doze por trinta e seis) horas, distribuídos nos seguintes períodos:

a) das 06:00 às 18:00, para os postos diurnos;
b) das 18:00 às 06:00, para os postos noturnos.

3.5.2. Os horários estabelecidos poderão ser ajustados conforme a necessidade da UFGD, devendo a organização dos serviços observar a legislação trabalhista vigente, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, especialmente no que se refere ao regime de jornada adotado.

3.6. UNIFORME E EPIS OBRIGATÓRIOS

3.6.1. Os Uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) serão fornecidos pela Contratada a seus empregados, e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer ônus adicional aos empregados ou ao valor do contrato;

3.6.2. As peças devem ser confeccionadas com materiais de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

3.6.2.1. Os uniformes devem ser confeccionados em materiais de qualidade, que proporcionem conforto, tais como: oxford, sarja, algodão, brim, seguindo os parâmetros mínimos, exigidos por lei e as resoluções do MTE vigentes;

3.6.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, com substituição sempre que necessário.

3.6.2.3. O fornecimento de armamento, munições e equipamentos de segurança deverá atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis, bem como às necessidades operacionais do serviço contratado.

3 6 2 4. O modelo de uniforme dos vigilantes não poderá ser semelhante àqueles utilizados pelas Forças Armadas, pelos órgãos de segurança pública federais ou estaduais, nem pelas guardas municipais.

3.6.2.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3.7. DO CONTROLE DE JORNADA

3.7.1. A contratada deverá disponibilizar relógio ponto para controle da jornada de trabalho dos seus colaboradores em atividade na Unidade II da UFGD, podendo nas demais Unidades e no posto da Base de Ladário utilizar controle manual de ponto.

3.7.2. Os empregados lotados nas demais unidades, poderão excepcionalmente adotar a folha de ponto manual, que não poderá conter rasuras ou ponto britânico.

3.7.3. Os registros de frequência e/ou relatórios diários dos relógios ponto deverão ser apresentados à fiscalização do contrato sempre que for necessário ou solicitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atendimento ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFGD;

4.1.2. Racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água;

4.1.3. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

4.1.4. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber;

4.1.5. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

4.1.6. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2009, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.1.7. A contratada deverá, sempre que possível, utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

4.1.8. Garantir treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e de poluição, notadamente com a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.1.9. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos e emissão de poluentes fixados nas Resoluções e Legislações;

4.1.10. garantir a sustentabilidade social voltada à promoção da conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares de seus empregados, especialmente no que se refere ao apoio à primeira infância e demais práticas inclusivas, observando sempre a legislação aplicável.

4.1.11. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.10. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.10.1. Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, mediante agendamento pelo seguinte endereço eletrônico: prad.dpgf@ufgd.edu.br ou pelo telefone: (67) 3410-2539.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Os serviços de vigilância serão executados de forma contínua, de segunda-feira a domingo, em regime de turnos de 12x36 horas, contemplando períodos diurnos e noturnos, conforme a natureza de cada posto.

5.1.3.2. A execução observará a seguinte distribuição:

5.1.3.2.1. Postos com vigilância diurna desarmada e noturna armada, conforme especificação de cada unidade;

5.1.3.2.2. Postos de monitoramento do sistema existente de CFTV, com operação contínua em turnos diurnos e noturnos;

5.1.3.2.3. Postos de ronda motorizada, com atuação diária, em turnos diurnos e noturnos;

5.1.3.2.4. Quantitativo total de 32 postos de serviço, envolvendo 64 vigilantes.

5.1.3.2.5. Os horários específicos de cada turno serão das 06:00 às 18:00 horas para vigilante diurno e das 18:00 às 06:00 para vigilante noturno.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Dourados / MS

Unidade I: R. João Rosa Góes, 1761 - Vila Progresso, Dourados - MS, 79825-070

Unidade II (Cidade Universitária): Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Dourados/MS, CEP: 79.804-970 FADIR: Rua Quintino Bocaiúva, 2100 - Jardim da Figueira, Dourados - MS, 79824-140

FAECA: Estrada Dourados/Aeroporto (acesso/ligação entre as rodovias BR 463 a MS 162), km 10

Moradia Estudantil: R. João Ayres da Silva, 100 - Altos do Indaiá, Dourados - MS, 79823-672

DNIT: R. Amâncio de Matos Pereira, 185 - Vila Industrial, Dourados - MS, 79840-140

Ladário / MS

Base de Estudos de Ladário: Área de Preservação Ambiental – APA Baía Negra. Estrada da Codrasa, Zona Rural, CEP 79.370-000, Ladário/MS

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DADOS DOS POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES
	VIGILANTE DIURNO DESARMADO - segunda-feira a		

UNIDADE I	domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE II - COIN	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE II - AUDITÓRIO E REITORIA	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE II - LABORATÓRIO FINEP /BLOCO D/FAEN	VIGILANTE DIURNO DESARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE II - OFICINA, PRAD /SUINFRA E FACET	VIGILANTE DIURNO DESARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE II - FCH /FACE/FCBA E BIBLIOTECA	VIGILANTE DIURNO DESARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE II - FALE /FCS E BLOCO C	VIGILANTE DIURNO DESARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE II - FAIND	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE II - ARTES CENICAS/PISCINA	VIGILANTE DIURNO DESARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE II - FAZENDINHA	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE II - MONITORAMENTO	VIGILANTE DIURNO MONITORAMENTO CFTV DESARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE NOTURNO MONITORAMENTO CFTV DESARMADO - de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE II - RONDA	VIGILANTE RONDA MOTORIZADA DIURNO ARMADO - de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	2	4
	VIGILANTE RONDA MOTORIZADA NOTURNO ARMADO - de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	2	4
UNIDADE III - Fazenda Experimental	VIGILANTE RONDA MOTORIZADA DIURNO ARMADO - de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE RONDA MOTORIZADA NOTURNO ARMADO -		

	de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
UNIDADE IV- FADIR	VIGILANTE DIURNO DESARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
MORADIA ESTUDANTIL	VIGILANTE DIURNO DESARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
ARQUIVO INSTITUCIONAL (DNIT)	VIGILANTE DIURNO DESARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
BASE DA UFGD EM LADÁRIO	VIGILANTE DIURNO ARMADO - segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
	VIGILANTE NOTURNO ARMADO - de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos 12x36 horas.	1	2
TOTAL DE POSTOS E VIGILANTES		32	64

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Dos vigilantes ostensivos (Dourados e bases de estudos)

5.3.1.1. Abrir e fechar portas, janelas, vitrôs, entre outros, e proceder à vistoria do ponto de vista de segurança, certificando-se da inexistência de pessoas estranhas no local. Ligar ou desligar aparelhos em geral, conforme as peculiaridades de cada unidade, definidas pela área de segurança da CONTRATANTE;

5.3.1.2. Prestar atendimento às pessoas e responder às informações necessárias;

5.3.1.3. Efetuar o controle de saídas e entradas de materiais, através de formulários e/ou outros documentos que comprovam tais movimentações, indicando o dia e hora do empréstimo e devolução como também das pessoas que adquiram os materiais;

5.3.1.4. Zelar pelos locais de trabalho, informando aos responsáveis legais todos os problemas relacionados ao ambiente, como também efetuar os fechamentos de portas, desligamentos de luzes e outros equipamentos, e certificar, ao final de seu plantão, as condições atuais;

5.3.1.5. Lançar diariamente em livro de ocorrência o cumprimento de seu plantão, informando hora, local e assinatura; e também lançar, caso ocorra, todas as alterações fora da normalidade do trabalho, relatando, de forma detalhada, o ocorrido das situações anormais, informando também o horário do acontecimento, pessoas envolvidas e outras informações que se fizerem necessárias, inclusive os acidentes e incidentes que vierem a acontecer, informando aos responsáveis legais;

5.3.1.6. Efetuar o controle das chaves de acesso aos locais que forem de sua responsabilidade, zelando pelas condições das mesmas, informando aos responsáveis em caso de quebra ou perda;

5.3.1.7. Repassar para o vigilante que assumir o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas no local;

5.3.1.8. Acionar, mediante instrução, o botão de pânico (SE HOUVER), ao menor sinal de qualquer ocorrência anormal, que possa colocar em risco a segurança patrimonial da CONTRATANTE, a integridade física ou a vida de pessoas;

5.3.1.9. Efetuar rondas diárias, onde se façam necessárias, conforme as orientações recebidas da área de segurança da CONTRATANTE;

5.3.1.10. Verificar todas as dependências das instalações e adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

5.3.1.11. Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.3.1.12. Não receber correspondências ou documentos destinados à CONTRATANTE;

5.3.1.13. Informar à CONTRATANTE o acesso, em suas dependências, de vendedores, promocionistas, agenciadores e correlatos ou solicitadores de qualquer espécie, e solicitar aos mesmos, caso seja ordenado pela universidade, a suspensão dessas atividades até segunda ordem;

5.3.1.14. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da área de segurança da CONTRATANTE, bem como as quais entenderem oportunas, necessárias e adequadas a situação;

5.3.1.15. Coibir a prática de atividade comercial junto ao Posto de Vigilância e imediações, que implique em risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.3.1.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.3.1.17. Permitir o ingresso de pessoas nos imóveis, nos dias e horários sem expediente, somente mediante apresentação de autorização fornecida pelo Gestor da Unidade, a qual deverá ser retida no Posto e/ou anotada em livro próprio de Ocorrências, com páginas numeradas, do qual constará, além da identificação da pessoa, o local de destino e o seu horário de entrada e de saída bem como o número da placa do veículo utilizado se for o caso, relatando à CONTRATANTE as ocorrências do Posto (caso mantenha essa condição necessário definir forma de emissão da autorização);

5.3.1.18. Impedir a retirada de qualquer volume ou objeto dos imóveis, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, devidamente identificada com carimbo, contendo nome e função de colaborador da CONTRATANTE, a qual deverá ficar retida no posto e/ou anotada em livro próprio (caso mantenha essa condição necessário definir forma de emissão da autorização);

5.3.1.19. Exigir, em caso de suspeita, em conjunto com o representante da CONTRATANTE, a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo (gestor ou alguém indicado pela PRAD);

5.3.1.20. Intervir prontamente sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, interna e externa, nas filas de espera (banheiros, interior dos blocos, área de estacionamento, no interior do prédio), nos setores de atendimento ao público, durante ou fora do horário normal de expediente;

5.3.1.21. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.3.1.22. No caso de ação de criminosos, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CONTRATANTE pela via mais rápida disponível, e apresentar relatório específico, relatando de forma circunstanciada e pormenorizada, todos os fatos, situações e informações envolvendo a ocorrência, encaminhado diretamente à área de segurança da CONTRATANTE até o dia seguinte a ocorrência;

5.3.1.23. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;

5.3.1.24. Comunicar de imediato à Polícia Federal, Corpo de Bombeiros, Energisa Mato Grosso do Sul - Empresa de Energia (Energisa), Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul (SANESUL), entre outros, sempre que ocorrerem sinistros que exijam a presença imediata dessas corporações/empresas, nas dependências da UFGD.

5.3.1.25. Comunicar a CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, ocorrências de imprevistos estruturais (falta de água, luz, incidentes e outros) que comprometam os serviços da universidade.

5.3.1.26. Comunicar e registrar, de imediato, junto à Energisa Mato Grosso do Sul – Empresa de Energia (Energisa), por meio de abertura de chamado, toda e qualquer interrupção no fornecimento de energia elétrica nas dependências da UFGD, quando ocorrer fora do horário de expediente da universidade, devendo o vigilante adotar as providências cabíveis para o pronto restabelecimento do serviço e manter a Administração informada acerca da ocorrência. Dos vigilantes de monitoramento (CFTV):

5.3.1.27. Manusear os equipamentos de monitoramento e estar atento a todas as situações visualizadas nas câmeras, repassando ao vigilante do posto ou ao ronda tais alterações;

5.3.1.28. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.3.1.29. Repassar para o(s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.3.1.30. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

5.3.1.31. Em casos de eventuais problemas detectados com os equipamentos, comunicar imediatamente à Coordenação de Informática (COIN) e a Divisão de Acompanhamento da Execução Contratual (DAEC);

5.3.1.32. Colaborar com as instâncias policiais nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.3.1.33. Monitorar, armar e desarmar os sistemas de alarmes, caso existente, bem como realizar o atendimento imediato, nos horários estabelecidos nos postos de vigilância, nos casos de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências necessárias de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;

5.3.1.34. Zelar pelos equipamentos e demais itens colocados à disposição da contratada;

5.3.1.35. Em caso de alarme, detecção de incêndio ou invasão do imóvel, deverão adotar todas as providências, inclusive acionando imediatamente o Corpo de Bombeiros ou a Autoridade Policial Federal mais próxima;

5.3.1.36. Garantir o sigilo de todo e qualquer material, incluindo as imagens ou áudio, obtidas e/ou visualizadas;

5.3.1.37. Disponibilizar gravações de imagens aos usuários somente através de pedido por escrito e mediante autorização da CONTRATANTE;

Dos rondas motorizados:

5.3.1.38. Seguir fielmente todas as atribuições pertinentes à vigilância ostensiva;

5.3.1.39. Realizar rondas (motorizada ou não) pelos locais da Unidade 2 e Fazenda Experimental durante o intervalo pré-estabelecido pela gestão ou conforme a necessidade demandada;

5.3.1.40. Não transportar pessoas ou objetos na moto, salvo autorização da CONTRATANTE;

5.3.1.41. Não utilizar a moto em locais fora da Unidade 2 e Fazenda Experimental, salvo por motivos de força maior, com prévia autorização da CONTRATANTE;

5.3.1.42. Manter a ordem nas vias da Unidade 2, impedindo a prática de quaisquer atos ilícitos (como rachas, alta velocidades, estacionamento em locais proibidos e outros) de veículos que transitam na unidade 2, efetuando as abordagens necessárias e orientando os usuários dessa prática;

5.3.1.43. Efetuar apoio nos postos de serviços quando necessários, assumir temporariamente o posto caso o vigilante tenha que se ausentar, não podendo ficar mais de 15 (quinze) minutos no local;

5.3.1.44. Manter a conservação e o bom uso da moto, comunicando a CONTRATADA problemas mecânicos e solicitar a substituição em caso de manutenção corretiva.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. Motos e armas:

5.4.1.1. 04 (quatro) motocicletas maior ou igual a 150cc (no mínimo), com até 5 anos de fabricação, a serem utilizadas nas rondas motorizadas, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva. A utilização das motos está estimada em 69 (sessenta e nove) km por dia, distribuídos em rotas na Unidade II e no posto da Fazenda Experimental.

5.4.2. Equipamentos:

5.4.2.1. 21 (vinte e um) revólveres calibre 38, cano 3" e com 5 tiros, bem como a munição suficiente para suprir a demanda dos postos armados, durante o período de vigência do contrato.

5.4.2.2. Para fins de estimativa, levando em conta que o contrato prevê um total de 17 postos armados, e considerando que na vigilância patrimonial a arma cumpre papel defensivo e excepcional, deve ser garantida estoque entre 12 por posto, para uso operacional;

5.4.2.3. 21 (vinte e um) Coldres para Revolver 38;

5.4.2.4. 15 (quinze) tonfas, material em fibra, tamanho mínimo 57cm;

5.4.2.5. 15 (quinze) portas tonfas;

5.4.2.6. 58 (cinquenta e oito) apitos plástico 55 mm, com cordão em nylon;

5.4.2.7. 16 (dezesseis) lanternas táticas led com pilha/bateria recarregável, em alumínio, mínimo 1600mah;

5.4.2.8. 11 (onze) Rádios comunicação - alcance mínimo 9,6 Km; 5.4.2.9. 4 (quatro) Relógio de ponto, com conexão à internet e emissão de relatório diário e mensal, com acesso para consulta remota pela contratante. Homologado pelo ministério do trabalho, com ponto de instalação a ser definido na Unidade II;

5.4.2.9.1. Os empregados lotados nas demais unidades, poderão excepcionalmente adotar a folha de ponto manual, que não poderá conter rasuras ou ponto britânico.

5.4.2.9.2. Os registros de frequência e/ou relatórios diários dos relógios ponto deverão ser apresentados à fiscalização do contrato sempre que for necessário ou solicitado.

5.4.2.9.3. Deverá ser fornecido acesso remoto ao sistema dos relógios ponto, na modalidade de consulta, à fiscalização do contrato para acompanhamento dos registros de frequência.

5.4.2.9.4. A contratada deverá informar diariamente à fiscalização as ausências de colaboradores e as coberturas realizadas destes postos.

5.4.2.9.5.Em caso de saída antecipada de colaborador do local de trabalho, a contratada deverá providenciar a imediata cobertura do posto e comunicar o fato à fiscalização

5.4.3. Os equipamentos serão divididos da seguinte forma:

Local	Posto	Revólver/coldre	Lanterna	Rádio Comunicação	Tonfa/Porta tonfa
Dourados	Diurno desarmado	-	-	8	11
	Noturno armado	13	14		
	Diurno monitoramento CFTV desarmado	-	-	1	1
	Noturno monitoramento CFTV desarmado	-	-		
	Ronda motorizado Diurno armado	6		2	2
	Ronda motorizado Noturno armado				
Ladário	Diurno armado	1	-		1
	Noturno armado	1	1		
TOTAL		**21**	**15**	**11**	**15**

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.6.1.1. 2 (duas) Camisas tipo gandola (semestral);

5.6.1.2 01 (um) Cinto de nylon (semestral);

5.6.1.3 02 (duas) Calças operacionais (semestral);

5.6.1.4 01 (uma) Bota de nylon tipo coturno (semestral);

5.6.1.5 02 (dois) Bonés (semestral);

5.6.1.6 01 (uma) Jaqueta de frio (anual);

5.6.1.7 01 (uma) Capa de chuva (anual);

5.6.1.8 01 (um) Crachá com prendedor (anual).;

5.6.2. A contratada deverá fornecer conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.6.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.6.3.1.As camisas devem vir com emblema da empresa;

5.6.3.2. As calças deverão ser confeccionadas com tecido brim;

5.6.3.3. Os cintos confeccionados com material sintético;

5.6.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.6.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas, reposição de empregados, desligamentos, fornecimento de equipamentos e materiais, além de outros temas relacionados à prestação dos serviços.

6.7. O Contratado [deverá] manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os turnos de trabalho.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.26.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.26.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.26.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.26.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.27.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.27.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.27.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.27.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.29.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.29.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

6.34.1.4. Comprovantes de entrega dos uniformes individualizados, contendo relação e quantidades entregues;

6.34.1.5. Comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual, individualizados e contendo relação e quantidades entregues;

6.34.1.6. Declaração de opção ou renúncia de vale-transporte assinada pelos colaboradores.

6.34.2. Mensalmente, entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.3. mensalmente, entregar, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.3.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado, conforme descrito abaixo:

6.34.3.4.1. Vale-alimentação (relatório da disponibilização pela empresa de cartão, boleto e recibo de pagamento);

6.34.3.4.2. Vale-transporte (relatório da disponibilização pela empresa de cartão, boleto e recibo de pagamento);

6.34.3.4.3. Cesta básica (relatório da disponibilização pela empresa de cartão, boleto e recibo de pagamento);

6.34.3.4.4. BSS - Benefício Social Sindical (relatório dos beneficiários, boleto e recibo de pagamento);

6.34.3.4.5. BAT - Benefício Assistencial Trabalhista (relatório dos beneficiários, boleto e recibo de pagamento);

6.34.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.34.3.6. Relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao Contrato, contendo nome completo, cargo, salário, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com nome do encarregado;

6.34.3.7. Relação nominal indicando o(s) colaborador(es) que atuaram no posto com incidência de adicional de periculosidade no período, quando houver;

6.34.3.8. Relação nominal dos colaboradores em férias e/ou com afastamentos no período, contendo indicação dos respectivos substitutos;

6.34.3.9. Em caso de férias encaminhar (aviso de férias, recibo de férias e recibo de depósito do pagamento de férias);

6.34.3.10. Em caso dos demais afastamentos, encaminhar os respectivos documentos comprobatórios referentes a estes.

6.34.3.11. Relação nominal dos colaboradores em férias e/ou com afastamentos no período, contendo indicação dos respectivos substitutos;

6.34.3.12. Folha de frequência ou cartão ponto de todos os colaboradores, contendo assinatura e sem rasura;

6.34.3.13. FGTS Digital transmitida, acompanhada da GFD, relatório dos empregados e comprovante de pagamento bancário;

6.34.3.14. Pagamento do INSS (DARFs, relatório e-social e comprovante de pagamento bancário);

6.34.3.15. DCTFWeb acompanhada do relatório da declaração completa, recibo de entrega e comprovante de pagamento;

6.34.3.16. relatório dos beneficiários contemplados com o reembolso-creche, previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024, e com benefícios semelhantes previstos em convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa;

6.34.3.17. relatório mensal do reembolso-creche, extraído do sistema Contratos.gov.br, contendo as seguintes informações:

6.34.3.17.1. nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos trabalhadores;

6.34.3.17.2. nome e CPF do filho, enteado ou criança sob guarda judicial;

6.34.3.17.3. valor unitário do benefício; e

6.34.3.17.4. indicação do fundamento da concessão, especificando se o pagamento decorre de acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou se concedido com base no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024 e IN 147, de 13 de abril de 2026.

6.34.3.17.4.1. quando previsto em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, a indicação do fundamento da concessão deverá especificar o limite de idade da criança para a concessão do benefício e a obrigatoriedade ou dispensa de comprovação de despesas pelo beneficiário;

6.34.3.17.5. o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do prestador do serviço de educação infantil ou congênere, quando exigido em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa ou o benefício for concedido com fundamento no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024.

6.34.3.18. Sempre que houver admissão de empregados no período de análise:

6.34.3.18.1. Ficha funcional;

6.34.3.18.2. Comprovante de registro da admissão do empregado na CTPS ou ESOCIAL;

6.34.3.18.3. Cópia do contrato de trabalho;

6.34.3.18.4. Comprovante de entrega de uniformes;

6.34.3.18.5. Comprovante de entrega de equipamentos de proteção individual;

6.34.3.18.6. Declaração de opção ou renúncia de vale-transporte assinada pelos colaboradores;

6.34.3.18.7. Atestado de saúde ocupacional admissional.

6.34.3.18.8. documentos comprobatórios necessários para a implantação do reembolso creche, nos termos do art. 7º e 8º da Instrução Normativa nº 147, de 13 de abril de 2026, em relação a cada trabalhadora ou trabalhador beneficiado, devendo ainda receber e custodiar tais documentos ao longo de toda a execução contratual.

6.34.3.19. Sempre que houver desligamento de empregados no período de análise:

6.34.3.19.1. Aviso prévio;

6.34.3.19.2. Comprovante de registro do desligamento do empregado na CTPS ou ESOCIAL;

6.34.3.19.3. Termo de rescisão do contrato de trabalho do empregado, devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.3.19.4. Recibo do depósito bancário da rescisão;

6.34.3.19.5. Guias de recolhimento e comprovantes de pagamento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.3.19.6. Extrato atualizado referente ao depósito efetuado na conta vinculada individual do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.3.19.7. Extrato atualizado referente ao INSS de cada empregado dispensado, com registro do recolhimento;

6.34.3.19.8. Folha de frequência ou cartão ponto;

6.34.3.19.9. Atestado de saúde ocupacional demissional

6.34.3.20. Semestralmente, ou sempre que solicitado, a fiscalização administrativa verificará a regularidade, a veracidade e a consistência das informações prestadas pela contratada quanto à concessão e ao pagamento do benefício aos trabalhadores alocados no contrato, abrangendo os documentos comprobatórios apresentados em atendimento aos arts. 7º e 8º da Instrução Normativa nº 147, de 26 de abril de 2026, bem como a comprovação do registro no sistema Contratos.gov.br, em atendimento ao art. 9º da mesma Instrução, além da nota fiscal, o recibo de pagamento, a declaração de quitação ou o documento equivalente emitido por instituição de educação infantil ou por prestador de serviço de natureza congênere, exceto na hipótese prevista no art. 11, § 1º da IN nº 147/2026.

6.34.3.21. . documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.3.18 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.59. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.60. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.61. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.62. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.63. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.64. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.64.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.64.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.65. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.66. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.67. Cabe ao gestor do contrato:

6.67.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.67.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.67.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.67.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.67.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.67.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.67.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.67.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.67.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.67.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.68. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, utilizado para aferir o atendimento dos resultados, podendo produzir adequações nos valores mensais de pagamento;

7.1.2. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados;

7.1.3. A efetiva aplicação do IMR somente produzirá efeitos a partir do segundo mês de execução dos serviços, considerando o primeiro mês de execução para adaptação e compreensão do IMR pela contratada;

7.1.4. As ocorrências apuradas no período serão comunicadas ao encarregado e/ou ao preposto da empresa, e consolidadas ao final do período para mensuração do resultado do IMR; 7.1.5. A análise dos resultados destas avaliações pela contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o processo de aferição, caso a contratada não cumpra com os seus compromissos contratuais, conforme estabelecido pelos indicadores;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, tendo como parâmetro os custos dos postos de trabalho, dos materiais, dos equipamentos e demais itens previstos no contrato e que efetivamente tenham sido fornecidos no período, observando-se ainda a proporcionalidade ao atendimento das metas, indicando a glosa ou desconto dos itens ainda não executados ou fornecidos;

7.4.2. Quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima conforme parâmetros definidos no Instrumento de Medição do Resultado (IMR), ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato;

7.4.3. Sempre que ocorrerem ausências não supridas ou cobertas dos postos de trabalho, o pagamento mensal pelo serviço prestado será devido após a incidência da respectiva glosa/desconto do custo proporcional de um dia de trabalho;

7.4.4. A Contratante providenciará o desconto no valor mensal dos serviços dos valores a serem pagos a título de vale transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

7.4.5. A não comprovação pela Contratada de pagamentos ou recolhimentos de obrigações ou provisões de dispêndios constantes nas planilhas de custos, serão considerados, também, para fins de glosa, antes de autorizada a emissão da Nota Fiscal.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.38. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.38.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.38.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.39. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.40. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.40.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.40.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.41. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.41.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.42. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.43. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.44. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.45. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.46. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.46.1. . A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.46.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [**indicar o índice a ser adotado]**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos

devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (SESSENTA) dias contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.65.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.66. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.66.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.66.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.66.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.66.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.67. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.68. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.69. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.70. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.71. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.72. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.73. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.73.1.13º (décimo terceiro) salário;

7.73.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.73.3. Multa sobre o FGTS; e

7.73.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.74. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.75.O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.76. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.77. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.78. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.79. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.80. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.81. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1** % (**hum** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (**vinte**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10** % (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.1.As tabelas 1 e 2 apresentam ocorrências e infrações com graus classificados de 1 a 5, para viabilizar a aplicação de multas nos casos específicos listados:

TABELA 1 - GRADUAÇÃO DE MULTAS	
GRAU	**CORRESPONDENCIA**
1	0,20% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato (limitado a 5%)
2	0,50% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato (limitado a 10%)
3	1,00% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato (limitado a 20%)
4	2,50% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato (limitado a 30%)
5	5,00% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato (limitado a 40%)

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer membro da comunidade acadêmica	5
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratos	1
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	3
4	Deixar realizar o pagamento de salário, dos benefícios ou direito trabalhistas (FGTS, INSS) ou outros previstos em CCT no prazo legal	5
5	Efetuar pagamento de salário e/ou benefícios trabalhistas em valor inferior aos previstos em CCT ou legislação pertinente	3
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários	1
7	Deixar de cumprir, não apresentar documentação ou informação solicitada no prazo, após determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	4
8	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	2

9	Deixar, quando solicitado, de reparar ou substituir equipamentos, que estejam danificadas /inoperantes.	3
10	Deixar de apresentar documentação mensal no prazo previsto no Termo de Referência – quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias úteis	4
11	Deixar de apresentar, após notificação/ocorrência encaminhada pela fiscalização, no prazo solicitado, documentação mensal	5
12	Deixar de repor colaboradores em qualquer tipo de afastamento	3
13	Deixar que os serviços sejam interrompidos por falta de materiais ou equipamentos	5
14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	2

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa, utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base no valor de R$ 1.818,37, e adicionais;

b) auxílio-alimentação, no valor de R$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) por dia; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) Programa de Benefícios Familiar, no valor de R$ 87,96 (oitenta e sete reais e noventa e seis centavos);

9.4.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.4.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.4.3. Os valores orçados pela Administração constam na Planilha de Custos e Formação de preços, Anexo III.

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, Anexo III deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. Ato de autorização ou revisão de autorização para funcionamento para o exercício da atividade de vigilância armada e desarmada, expedido por Departamento de Polícia Federal nos termos da Lei nº 14.967/2024, do Decreto nº 89.056/1983 e a Portaria DG/PF nº 18.045/2023, ou normas que vierem a substituí-las, bem como Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.28.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e

/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.33.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.33.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.35.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados**;**

9.35.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 6.314.937,60 (seis milhões, trezentos e quatorze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na e na Planilha de Custos e Formação de Preços Anexo III.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/unidade: 26350/154502
II) Fonte de recursos: 1000000000
III) Programa de trabalho: 231224;
IV) Elemento de despesa: 3390.37.03
V) Plano interno: M20RKG0100N
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. [A1]

12.2 Lista de Anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) 006/2026

Anexo II - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo IV - Matriz de Risco

Anexo V - Minuta Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos.

Anexo VI - Modelo Declaração de Contratos firmados

Anexo VII - Modelo responsabilidade exclusiva

Anexo VIII - Minuta de Termo de Nomeação de Preposto

Dourados, 28 de agosto de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não aplicável, dado que a formalização ocorrerá via contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica à presente contratação, pois não haverá instrumento substitutivo ao contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TAULY MAYARA TONATTO REZENDE

Equipe de apoio

ROSIANE DA CRUZ DE FREITAS

Equipe de apoio

EDUARDO FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS

Equipe de apoio

THIAGO DOS SANTOS MONTAGNA

Membro da comissão de contratação

RODRIGO MENDES ESPINDOLA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo II - IMR - VIGILANCIA.pdf (244.17 KB)
- Anexo II - Anexo III - Planilha de Custo_Vigilancia_2026-06-23.pdf (3.14 MB)
- Anexo III - Anexo IV - MR154502_000009_2026.pdf (84.24 KB)
- Anexo IV - Anexo V - Minuta DECLARACAO DE CIENCIA DAS CONDICOES DE EXECUCAO DOS SERVICOS.pdf (122.57 KB)
- Anexo V - Anexo VI - Modelo declaracao contratos firmados.pdf (122.67 KB)
- Anexo VI - Anexo VII -Modelo de responsabilidade exclusiva.pdf (121.23 KB)
- Anexo VII - Anexo VIII - Minuta DE TERMO DE NOMEACAO DE PREPOSTO.pdf (154.59 KB)

FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.002322/2025-13

2. Descrição da necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das instalações físicas da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), bem como a proteção de seu patrimônio público, de servidores, estudantes e demais usuários que circulam nas dependências institucionais. Ademais, diante da iminente finalização do contrato atualmente vigente, que se encontra em regime de prorrogação excepcional, necessária a instauração de novo processo licitatório, a fim de evitar a descontinuidade das atividades de segurança patrimonial, um serviço imprescindível para o cotidiano institucional.

A vigilância patrimonial constitui serviço essencial para a proteção do patrimônio público e para a garantia do adequado funcionamento das atividades institucionais de ensino, pesquisa, extensão e gestão, contribuindo para a prevenção de ocorrências como furtos, invasões, depredações, danos ao patrimônio e outras situações que possam comprometer a segurança das pessoas e das instalações.

A estrutura física da Universidade Federal da Grande Dourados encontra-se distribuída em diferentes unidades administrativas e acadêmicas, localizadas em áreas urbanas e rurais, o que amplia a complexidade da gestão da segurança patrimonial e exige a adoção de medidas integradas de vigilância.

Destaca-se que algumas dessas unidades encontram-se situadas em áreas extensas ou em regiões afastadas da zona urbana, como ocorre com a Unidade II, que possui 781.475,12m² e tem uma população estimada de 15.000 pessoas, entre alunos, servidores, terceirizados e visitantes, a Fazenda Experimental e a Base de Estudos da UFGD em Ladário, o que demanda a adoção de estratégias de vigilância compatíveis com as características territoriais e operacionais dessas localidades, justificando, assim que o serviço englobe vigilância desarmada, armada, com ronda motorizada e manipulação de imagens CFTV.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Planejamento Gestão e Fiscalização de Contratos - DPGF/CGC /PRAD	Tauly Mayara Tonatto Rezende
Coordenadoria de Governança Contratual - CGC/PRAD	Andrey Souza Mallmann
Divisão de Acompanhamento e Ezecução Contratual - DAEC/CGC/PRAD	Eduardo Fernandes Vieira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação refere-se à prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, além de disponibilização de postos de trabalho destinados à operação das imagens do sistema de CFTV já existente nas dependências da contratante, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Os serviços

destinam-se à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, ao controle de acesso e à prevenção de ocorrências nas dependências da contratante, não abrangendo a instalação do sistema de monitoramento eletrônico ou o fornecimento, manutenção e gerenciamento do sistema de CFTV.

A empresa contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável às atividades de segurança privada, em especial a Lei nº 14.967/2024, o Decreto nº 89.056/1983 e a Portaria DG/PF nº 18.045/2023, ou normas que vierem a substituí-las.

A mão de obra empregada na execução contratual deverá possuir formação técnica específica, comprovada por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante expedido por instituição devidamente autorizada, observando-se a carga horária mínima prevista no §2º do art. 26 da Lei nº 14.967/2024.

A contratada deverá garantir que todos os profissionais alocados na execução dos serviços atendam aos requisitos legais previstos nos arts. 26 a 29 da Lei nº 14.967/2024, incluindo:

- idade mínima de 21 anos;
- ensino fundamental completo;
- aprovação em curso de formação de vigilante realizado em estabelecimento autorizado;
- aptidão em exame de saúde física, mental e psicológica;
- inexistência de antecedentes criminais;
- quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- conclusão, com aproveitamento, do curso de formação específico.

Quando se tratar de postos de vigilância armada, os profissionais deverão possuir porte de arma regular e atender às exigências legais aplicáveis.

A empresa contratada deverá assegurar que seus sócios, diretores, administradores, gerentes e procuradores atendam aos requisitos previstos na legislação de segurança privada, não podendo possuir antecedentes criminais registrados, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.967/2024.

Nos termos da legislação vigente, é vedada a propriedade ou administração de empresas especializadas em vigilância por estrangeiros.

A licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, comprometendo-se a atender integralmente às exigências legais aplicáveis à atividade de segurança privada.

Na eventualidade da realização de eventos institucionais nas dependências da contratante ou em espaços externos utilizados em atividades institucionais, a contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação da fiscalização do contrato, vigilantes adicionais em número suficiente para garantir a segurança do evento, bem como supervisão adequada das atividades.

A contratação deverá resultar em contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Ressalta-se que, nas contratações de serviços continuados, o contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, devendo a Administração avaliar a conveniência e a vantajosidade da manutenção do ajuste.

A implantação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

A contratada deverá garantir dedicação exclusiva da mão de obra ao contrato, sendo vedado o compartilhamento simultâneo dos recursos humanos alocados na UFGD e/ou materiais utilizados na execução contratual com outros contratos.

Para fins de composição dos preços, a licitante deverá considerar todos os custos necessários à plena execução dos serviços, incluindo, entre outros:

- despesas com transporte e deslocamento dos profissionais até os locais de execução;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

- fornecimento de uniformes;
- equipamentos de proteção individual;
- materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive 4 motocicletas para as rondas motorizadas, ≥ (maior ou igual) a 150cc, com até 5 anos de fabricação;
- demais custos diretos e indiretos inerentes à atividade.

A prestação do serviço abrange as seguintes unidades:

Dourados/MS:

- UNIDADE I: Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS;
- UNIDADE II: Rodovia Dourados - Itahum, Km 12 - Dourados/MS (aproximadamente 14 km da Unidade I);
- UNIDADE III - Fazenda Experimental: Rodovia Dourados/Itahum, km 12/ saída à esquerda (aeroporto) 8km - Zona Rural - Dourados/MS, localizada aproximadamente, à 23km da região central da cidade de Dourados e à 07km da Unidade II;
- UNIDADE IV - FADIR: Rua Quintino Bocaiúva, 2100. Jardim da Figueira;
- MORADIA ESTUDANTIL: João Aires, 100. Bairro: Altos do Indaiá - Dourados/MS;
- Arquivo Institucional (DNIT): Rua Amâncio de Matos Pereira, 185, Vila Industrial.

Ladário/MS:

- Base de Estudos da UFGD: Área de Preservação Ambiental – APA Baía Negra. Estrada da Codrasa, Zona Rural, CEP 79.370-000

Por fim, registra-se que a prestação desses serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela gestão de seus trabalhadores, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta com a Administração Contratante.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade institucional de segurança patrimonial, bem como os parâmetros utilizados pelo mercado para a prestação de serviços dessa natureza.

Verificou-se que, no mercado de segurança privada, a proteção patrimonial de instituições públicas e privadas é realizada predominantemente por meio da combinação de vigilância humana (armada ou desarmada) e sistemas eletrônicos de monitoramento, tais como câmeras de circuito fechado de televisão (CFTV), alarmes e controle de acesso, sendo comum a adoção de modelos integrados de segurança, modelo replicado nas instituições públicas.

Nesse sentido, foi realizado levantamento no Portal de Compras do Governo Federal de alguns pregões eletrônicos de aquisição de objetos semelhantes aos que se pretende contratar, apresentados na tabela a seguir:

SERVIÇO	Nº PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO	Disponível em:
Vigilância	N° 7/2023	158153	IF Goiás	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15815305000072023

	N° 90005/2024	389422	CREA-GO	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=38942205900052024
	Nº 90013/2025	158124	IFGOIANO	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15812405900132025

Embora a Universidade disponha de monitoramento eletrônico instralado, por meio de câmeras, um levantamento técnico identificou que o número desses dispositivos disponíveis é insuficiente para a cobertura completa do perímetro e dos ambientes da instituição, o que limita a eficácia do sistema existente e evidencia a necessidade de complementação da segurança por meio de vigilância presencial, alinhado, proposta alinhada com as contratações tidas como parâmetro para o levantamento de mercado.

Adicionalmente, destaca-se que o mercado de segurança privada no Brasil possui ampla disponibilidade de empresas capacitadas para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, conforme o resultado dos Pregões consultados. Observa-se a existência de quantitativo significativo de empresas atuantes no setor, inclusive com experiência comprovada na execução de contratos junto a órgãos e entidades da Administração Pública, o que demonstra a viabilidade da contratação pretendida e favorece a ampla competitividade no processo licitatório, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, desarmada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando à proteção do patrimônio público, das instalações institucionais e à preservação da integridade das pessoas que circulam nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de garantir a segurança das instalações institucionais, contribuindo para a salvaguarda do patrimônio público e para a adequada execução das atividades acadêmicas, administrativas e institucionais desenvolvidas pela Universidade.

Os serviços objeto da contratação não integram as atividades finalísticas da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), configurando-se como atividades materiais de natureza acessória, instrumental ou complementar às competências legais do órgão. Dessa forma, mostra-se juridicamente admissível sua execução indireta, mediante contratação de terceiros, nos termos do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

No mesmo sentido, a Lei nº 9.632/1998, ao tratar da extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal, dispõe que as atividades correspondentes aos cargos extintos deverão ser executadas de forma indireta, mediante contratação de terceiros. Dessa forma, as atividades de vigilância patrimonial não integram o atual plano de cargos da Administração Pública Federal, inexistindo previsão de provimento por concurso público, o que evidencia a necessidade de terceirização desses serviços.

Complementarmente, o §1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPO prevê que a Administração poderá contratar, mediante terceirização, atividades correspondentes a cargos extintos ou em extinção, conforme previsto no Anexo I da Lei nº 9.632/1998, hipótese em que se enquadra a atividade de vigilância patrimonial.

Ainda de acordo com o disposto no art. 15 da referida Instrução Normativa, os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços prestados de forma contínua, em razão de sua essencialidade para a preservação do patrimônio público e para a manutenção do funcionamento regular das atividades institucionais.

Registra-se que os serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, com base em especificações usuais e amplamente praticadas no mercado. Trata-se de serviços amplamente ofertados por diversos fornecedores especializados, conforme demonstrado no levantamento de mercado, não exigindo soluções técnicas inovadoras, desenvolvimento específico ou metodologias exclusivas, circunstâncias que reforçam sua classificação como serviços comuns.

Os serviços serão prestados nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados, no município de Dourados – MS, bem como na Base de Estudos localizada no município de Ladário – MS, abrangendo as áreas administrativas, acadêmicas e demais instalações institucionais.

A execução dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante postos de trabalho organizados em turnos, conforme as necessidades administrativas da instituição, com a realização de rondas ostensivas motorizadas e utilização de equipamentos de controle de ronda, incluindo bastão eletrônico ou tecnologia equivalente, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, além da execução de todas as atividades inerentes à vigilância patrimonial.

O quantitativo de postos de vigilância e a estrutura operacional do serviço foram definidos com base nas características físicas das unidades, na extensão territorial dos campi, no fluxo de pessoas, na necessidade de proteção de bens patrimoniais e na análise das condições de segurança institucional, buscando assegurar cobertura adequada das áreas sob responsabilidade da Universidade.

Justifica-se que o dimensionamento dos postos de vigilância armada restringem-se ao período noturno em decorrência da análise das condições de segurança das unidades da Universidade. Durante o período diurno, observa-se maior circulação de estudantes, servidores, terceirizados e visitantes nas dependências institucionais, bem como funcionamento regular das atividades administrativas e acadêmicas, circunstâncias que contribuem para a vigilância natural dos ambientes e permitem que a segurança seja realizada predominantemente por meio de vigilância desarmada, associada ao monitoramento eletrônico por CFTV.

Por outro lado, no período noturno ocorre significativa redução do fluxo de pessoas e do funcionamento das atividades institucionais, aumentando a vulnerabilidade das instalações, especialmente em razão da localização da instituição, que engloba áreas amplas e mais afastadas do centro da cidade de Dourados.

Nesse contexto de vulnerabilidade, a adoção de postos de vigilância armada no período noturno constitui medida preventiva destinada a reforçar a capacidade de resposta da segurança patrimonial, ampliar o caráter preventivo contra práticas ilícitas e garantir maior proteção ao patrimônio público e às instalações da Universidade.

Outro fator de atenção, considerado tanto para período noturno quanto diurno, diz respeito à distância do campus em relação ao centro urbano, a fim de mitigar eventual demora no atendimento de ocorrências pelas autoridades competentes.

Dito isso, para a nova contratação, com o objetivo de aperfeiçoar e ampliar a cobertura da segurança patrimonial, especialmente na Unidade II, pretende-se aumentar de 2 para 3 (três) os postos de ronda motorizada em regime de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 2 (dois) destinados ao apoio operacional, à realização de rondas periódicas nas áreas externas e ao atendimento de ocorrências, e 1 específico para a Unidade III - Fazenda Experimental contribuindo para maior eficiência na proteção das instalações e dos bens institucionais.

Considerou-se também que além da vigilância presencial, a Universidade dispõe de sistema de vigilância eletrônica por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), atualmente composto por aproximadamente 180 câmeras instaladas, com previsão de ampliação em áreas externas da Unidade II. Tal sistema funciona como ferramenta complementar de monitoramento, permitindo maior capacidade de observação das áreas institucionais, registro de ocorrências e apoio às ações de segurança patrimonial.

Na contratação vigente, foram previstos 02 (dois) postos de vigilância em regime de 24 (vinte e quatro) horas destinado ao monitoramento do sistema de CFTV, responsável pelo acompanhamento contínuo das imagens

captadas e pelo acionamento das equipes de vigilância em caso de identificação de situações suspeitas ou emergenciais.

Todos os profissionais mencionados deverão ser devidamente capacitados para a atividade de vigilância patrimonial, em conformidade com a legislação vigente que regula a segurança privada, especialmente a Lei nº 14.967/2024 e as normas da Polícia Federal.

Para os postos que demandarem rondas motorizadas, a empresa contratada deverá disponibilizar motocicletas, de potência igual ou superior a 150cc, com até 5 anos de fabricação e profissionais habilitados para sua condução, sendo responsável pelos custos de operação, manutenção e abastecimento dos veículos.Para o posto de ronda motorizada da Unidade II - Fazenda Experimental, a estimativa de rodagem corresponde a 30 (trinta) quilômetros diários, com percurso e regularidade a serem definidos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, com base em critérios de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Os detalhes operacionais da prestação dos serviços, incluindo quantitativos de postos, especificações técnicas, obrigações da contratada e critérios de fiscalização, serão estabelecidos no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no contrato anterior, optou-se por manter o efetivo de 32 (trinta e dois) postos no total de 64 (sessenta e quatro) vigilantes, quantidade que tem atendido as necessidades da universidade, uma vez que os vigilantes (especialmente os da unidade II), não ficam responsáveis por cada prédio, mas por uma área que compreende mais de 01 (um) prédio, dada a existência dos postos do serviço de portaria.

A partir desse diagnóstico, a administração optou pela separação dessas atribuições e, após estudo detalhado, foi definida a necessidade de realização de dois contratos distintos, sendo um de vigilância e outro de portaria.

Além disso, ressalta-se que a Convenção Coletiva de Trabalho dos Vigilantes de Dourados prevê uma jornada de trabalho de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

Cada posto terá 02 (dois) vigilantes, somando assim 64 (sessenta e quatro) vigilantes, em diversos locais, a distribuição dos vigilantes, na área da UFGD, se dará da seguinte maneira:

ESTIMATIVA QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS						
Item	**Tipo de Serviço**	**Regime de trabalho**	**Escala**	**Quantidade de Postos**	**Vigilantes por Posto**	**Total**
1	Vigilância patrimonial armada	12 horas diurno	12 x 36	13	2	26
2	Vigilância patrimonial desarmada	12 horas noturno	12 x 36	9	2	18
3	Vigilância patrimonial desarmada - monitoramento	12 horas diurno	12 x 36	2	2	4
4	Vigilância patrimonial desarmada - monitoramento	12 horas noturno	12 x 36	2	2	4
5	Ronda motorizada armada	12 horas diurno	12 x 36	3	2	6
6	Ronda motorizada armada	12 horas noturno	12 x 36	3	2	6
Total de postos:						32
Total de vigilantes:						**64**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.495.734,32

Os valores descritos são de acordo com as planilhas de valores do contrato atual atualizado com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2025- CCT/2025, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000120/2025

PREVISÃO PARA CATEGORIA EM 2026		
CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE DIURNO DESARMADO (DOURADOS)		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.482,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.417,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 180,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 415,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 155,63
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 5.651,50**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 792,31
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 6.443,81**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE NOTURNO ARMADO (DOURADOS)		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.973,78

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.778,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 212,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 488,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 167,86
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 6.620,93**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 928,22
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 7.549,14**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE DIURNO DESARMADO (MONITORAMENTO CFTV)		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.363,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.331,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 172,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 398,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 155,63
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 5.421,41**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 760,05
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 6.181,46**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE NOTURNO DESARMADO (MONITORAMENTO CFTV)

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.973,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.778,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 212,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 488,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 155,63
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 6.608,70**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 926,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 7.535,21**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE RONDA MOTORIZADA DIURNA ARMADA		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.582,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.491,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 186,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 430,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 252,78

Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 5.943,34**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 833,22
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 6.776,56**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE RONDA MOTORIZADA NOTURNA ARMADA		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.248,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.980,11
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 230,25
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 528,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 252,78
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 7.240,23**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.015,04
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 8.255,27**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE DIURNO ARMADO (LADÁRIO)		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.363,88

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.457,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 173,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 405,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 167,86
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 5.569,17**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 780,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 6.349,93**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE NOTURNO ARMADO (LADÁRIO)		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.973,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.905,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 212,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 488,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 167,86
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 6.747,74**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 945,99
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 7.693,73**

QUADRO RESUMO - VALOR DOS POSTOS DE SERVIÇOS									
		Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtd. de postos (E)	Qtd. de Vigilantes (F)	Valor Total Mensal do Serviço (G) = (D x E)	Valor Anual do Serviço (H) = (G x 12)
ITEM 1	1	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	R$ 6.443,81	2	R$ 12.887,62	9	18	R$ 115.988,58	R$ 1.391.862,96
	2	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	R$ 7.549,14	2	R$ 15.098,28	13	26	R$ 196.277,64	R$ 2.355.311,68
	3	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV)	R$ 6.181,46	2	R$ 12.362,92	1	2	R$ 12.362,92	R$ 148.355,04
	4	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV)	R$ 7.535,21	2	R$ 15.070,42	1	2	R$ 15.070,42	R$ 180.845,04
	5	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado	R$ 6.776,56	2	R$ 13.553,12	3	6	R$ 40.659,36	R$ 487.912,32
	6	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado	R$ 8.255,27	2	R$ 16.510,54	3	6	R$ 49.531,62	R$ 594.379,44
		VALOR MENSAL DOS POSTOS				30	60	R$ 429.890,54	

	VALOR TOTAL DOS POSTOS EM DOURADOS							R$ 5.158.686,48
	Tipo de Serviço (A)	**Valor proposto por empregado (B)**	**Qtd de empregados por posto (C)**	**Valor proposto por posto (D) = (B x C)**	**Qtd. de postos (E)**	**Qtd. de Vigilantes (F)**	**Valor Total Mensal do Serviço (G) = (D x E)**	**Valor Anual do Serviço (H) = (G x 12)**
7	Vigilante Diurno Armado (Ladários)	R$ 6.349,93	2	R$ 12.699,86	1	2	R$ 12.699,86	R$ 152.398,32
8	Vigilante Noturno Armado (Ladários)	R$ 7.693,73	2	R$ 15.387,46	1	2	R$ 15.387,46	R$ 184.649,52
	VALOR MENSAL DOS POSTOS				2	4	R$ 28.087,32	
	VALOR TOTAL DOS POSTOS EM LADÁRIO							R$ 337.047,84
	VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO			**R$ 457.977,86**				
	VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO			**R$ 5.495.734,32**				

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nesta demanda específica, o parcelamento não se mostra vantajoso para a Administração, seja do ponto de vista técnico ou econômico.

Do ponto de vista técnico, as categorias de mão de obra que se pretende contratar desempenharão suas atividades de maneira integrada, inter-relacionada e colaborativa.

Sob a perspectiva econômica, uma adjudicação por grupo permite que as empresas otimizem seus custos operacionais, com a possibilidade de obter preços mais competitivos, aproveitando os benefícios da economia de escala. Ademais, quanto maior o escopo desse tipo de contrato, menores são os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, espera-se uma redução nos preços ofertados, caso o objeto não seja fragmentado. Seguindo essa lógica, a simples divisão desses serviços resultaria em aumento de despesas para a administração, tanto na contratação quanto na gestão.

Cabe destacar que o modelo atual de contratação dos três grupos por uma única empresa foi implementado no contrato vigente, não apresentou problemas e tem demonstrado eficácia.

Nesse sentido, inclusive, o Tribunal de Contas da União é assente no sentido de que deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma por especialização, a exemplo da manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática (Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da presente contratação, identifica-se como contratação correlata o serviço de portaria, tendo em vista que tal atividade possui interface operacional com a vigilância patrimonial, especialmente no controle de acesso às dependências da instituição. Contudo, trata-se de serviço que pode ser executado de forma autônoma, não sendo indispensável para a execução do objeto principal desta contratação.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução do serviço de vigilância patrimonial.

Ressalta-se que o serviço de vigilância patrimonial atualmente em vigor decorre do processo administrativo nº 23005.001024/2020-93, cujo término do contrato se dará em novembro de 2026. Dessa forma, o presente processo tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação desse serviço essencial, evitando descontinuidade nas atividades de proteção do patrimônio institucional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação resta devidamente aprovada no Planejamento de Contratações Anual - PCA 2026, encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da UFGD, sendo parte indireta do Objetivo 01 (ofertar cursos de excelência à comunidade) do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2022-2026. Ademais, a necessidade dos serviços pela UFGD está devidamente registrada no PCA e no PNCP com o seguinte identificador 07775847000197-0-000001/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios decorrentes da presente contratação foram abordados nos itens 4, 5 e 6 deste Estudo, destacando-se a necessidade de garantir a proteção do patrimônio público e a integridade das instalações institucionais, por meio da prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada.

A execução desses serviços contribui para a prevenção de ocorrências que possam comprometer a segurança das edificações, equipamentos e demais bens sob responsabilidade da instituição, bem como para a manutenção de um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e institucionais.

Adicionalmente, a presença de vigilância patrimonial exerce função preventiva e dissuasória, auxiliando na redução de riscos relacionados a furtos, depredações e acessos indevidos às dependências da universidade.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de vigilância patrimonial, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a regularidade das atividades institucionais e para a preservação do patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

Trata-se de serviços já anteriormente contratados pela Administração, inclusive atualmente em execução, de modo que a fiscalização e a gestão contratual poderão ser realizadas pelos servidores designados sem necessidade de

capacitação específica adicional, bem como sem a exigência de alterações ou adequações nas estruturas administrativas e operacionais atualmente existentes.

A Universidade já dispõe de rotinas administrativas e instrumentos de acompanhamento compatíveis com a natureza dos serviços de vigilância patrimonial, incluindo a designação de fiscais e gestores contratuais, os quais serão formalmente indicados para o acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, não se identificam providências administrativas relevantes ou investimentos adicionais necessários por parte da Administração para viabilizar a contratação pretendida, além daqueles inerentes aos procedimentos regulares de gestão e fiscalização contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de vigilância apresenta impactos ambientais limitados, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de veículos, eventual geração de resíduos e emissões atmosféricas decorrentes de deslocamentos operacionais.

Nesse contexto, em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ao Decreto nº 7.746/2012 e à Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, deverão ser adotados, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

Assim, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

1. Uso racional de recursos naturais, especialmente energia elétrica e água, no desempenho das atividades;
2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
3. Preferência pela utilização de materiais, equipamentos e insumos que apresentem menor impacto ambiental, sempre que possível e sem prejuízo do atendimento às normas de segurança e às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis;
4. Adoção de boas práticas operacionais voltadas à eficiência no uso de recursos e à redução de impactos ambientais;
5. Utilização de sistemas eletrônicos de controle de jornada ou registro de ponto, sempre que possível, em substituição a registros manuais em papel;
6. Planejamento adequado de rotas e atividades operacionais, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o consumo de combustível;
7. Utilização de veículos em conformidade com as normas de trânsito, ambientais e de segurança vigentes, incluindo licenciamento regular e manutenção periódica;
8. Garantia de condições de trabalho dignas e seguras aos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, com observância da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança ocupacional.

Ressalta-se que tais medidas buscam minimizar impactos ambientais associados à execução contratual, promovendo a adoção de práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, uma vez que a Universidade já possui experiência consolidada na gestão e fiscalização de contratos dessa natureza, inclusive com serviços semelhantes atualmente executados. A estrutura administrativa existente, bem como os procedimentos de acompanhamento contratual já adotados pela instituição, demonstram-se adequados para garantir a correta execução do objeto, sem a necessidade de adaptações relevantes ou capacitações adicionais para os servidores envolvidos. Dessa forma, verifica-se que a Administração dispõe das condições necessárias para a implementação e acompanhamento da contratação, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de vigilância patrimonial demandados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TAULY MAYARA TONATTO REZENDE

Equipe de apoio

ROSIANE DA CRUZ DE FREITAS

Equipe de apoio

EDUARDO FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS

Equipe de apoio

ANDREY DE SOUZA MALLMANN

Equipe de apoio

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Processo de fiscalização:

QUADRO DE REFERÊNCIA	
Período Referência (Mês/Ano)	
Contrato nº	
Contratada	
Objeto	
Data	
Unidade/Local Avaliado	
Nome do Fiscal Técnico	

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, Instrumento de Medição de Resultados - IMR estabelecido na IN nº.05/2017-SLTI-MPOG, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.
3. Os indicadores são: pontualidade e qualidade do fornecimento de materiais e equipamentos, cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme consta dos itens 5, 6, e 7 do Termo de Referência.
4. Os itens que compõem o Anexo (IMR) não são exaustivos, devendo a fiscalização anotar e complementar o relatório com eventuais irregularidades.
5. Os serviços serão avaliados mês e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços contratados objetos deste Contrato.
6. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na tabela II do IMR a ser formalizada por relatório de medição MENSAL do fiscal.

7. Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabela II, na fatura do mês da formalização prevista no item 6, a contratante providenciará glosa conforme tabela III.
8. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quanto a formalização mencionada no subitem 6, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.
9. A CONTRATADA, terá 3 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quanto aos apontamentos do IMR.
10. Caso seja verificado em um dos períodos mensais avaliativos realizados durante a vigência do Contrato a existência de mais de 13 ocorrências, inclusive, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato.
11. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.
12. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato.

TABELA 1 – INDICADORES – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências da UFGD
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais e equipamentos recebidos, adequados ao uso
Instrumento de medição	Planilha de controle e/ou relatórios mensais dos serviços executados
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento
Início da vigência	Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do contrato, no primeiro dia útil imediatamente após ao mês do 90º dia

Faixas de ajuste de pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura 10 a 12 ocorrências = 85 % da meta = recebimento de 85% da fatura 13 ocorrências ou mais = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura independentemente da aplicação da sanção
Sanção	13 ocorrências ou mais caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão de contrato com recebimento de 80% do valor da fatura. A aplicação do IMR não dispensa o dever-poder administrativo sancionador

TABELA 2 - FATORES DE AVALIAÇÃO – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA		
AVALIAÇÃO MENSAL		
PERÍODO DE MEDIÇÃO: MM/AA - MM/AA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**OCORRÊNCIAS**
		MÊS DE REFERÊNCIA:
		Nº de ocorrências
1	Atraso, por empregado, no crédito de salários, 13º salário, férias, remunerações compensatórias, adicionais, seguros e rescisões	
	contratuais, além do prazo estabelecido em contrato ou em Convenção Coletiva de Trabalho.	
2	Atraso, por empregado, no crédito dos benefícios de vale transporte além do prazo estabelecido em contrato ou em Convenção Coletiva de	

	Trabalho.	
3	Atraso, por empregado, no crédito dos benefícios de vale refeição ou vale alimentação além do prazo estabelecido em contrato ou em Convenção Coletiva de Trabalho.	
4	Atraso ou não pagamento, por empregado, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS relativas aos empregados.	
5	Deixar de entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, provocando atrasos nos recebimentos provisório e definitivo dos serviços.	
6	Deixar de emitir e/ou entregar a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, em até 03 (três) dias úteis após a comunicação escrita do Gestor	
7	Deixar de fornecer os materiais, equipamentos e uniformes ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando	

	necessário nos termos do Contrato e Termo de Referência, por empregado.	
8	Deixar de indicar preposto da Contratada para representá-la na execução do contrato.	
9	Deixar de providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo, por ocorrência.	
10	Substituir funcionários sem comunicação prévia à CONTRATANTE, por ocorrência.	
11	Deixar de manter atualizados e-mails e telefone para contato, e de informar os dados bancários para pagamento em cada nota fiscal emitida.	
12	Deixar de cumprir determinações previstas em contrato, termo de referência, edital e seus anexos, por ocorrência.	
13	Deixar de atender, injustificadamente, às demandas da fiscalização, determinações formais e instruções nos prazos estabelecidos, por ocorrência.	
14	Deixar o vigilante de registrar fatos ou situações no livro de ocorrências. Ou ainda, realizar os registros com informações inverídicas ou contraditórias,por ocorrência.	

15	Deixar de controlar o registro,assiduidade e pontualidade dos funcionários, inclusive o preenchimento fidedigno das informações, por ocorrência.	
16	Registrar quaisquer informações contradizentes nas folhas de ponto, por ocorrência.	
17	Permitir que qualquer funcionário preste serviço sem o devido curso de formação e/ou atualização profissional.	
18	Permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.	
19	Permitir a realização de horas extras, desrespeitando o trabalho em dias alternados, característico da jornada 12x36.	
20	Efetuar a substituição de empregado, em caso de eventual ausência, por meio de substituto não formalizado junto à Contratada ou não pertencente ao quadro de eventuais substitutos informado à Contratante.	
21	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFGD, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências da contratante.	

22	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.	
23	Deixar de encaminhar à CONTRATANTE a documentação de funcionário substituto nos casos de cobertura de postos ou de substituição permanente.	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO MÊS:		

TABELA 3 - AJUSTES NO PAGAMENTO – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Identificação da Contratada			CNPJ da Contratada	
Nº do Contrato				
Valor mensal do contrato			R$	
Período de medição			mm/aa - mm/aa	
Nº de ocorrências no mês	Faixa IMR (assinalar c/ "x")	Percentual da meta atingida (c)	Fator IMR (a)*(c)	Valor já recebido pela contratada no período de medição
0 a 3		100%	R$	R$
4 a 6		95%	R$	R$
7 a 9		90%	R$	R$
10 a 12		85%	R$	R$
13 ou mais		5%	R$	R$
Valor a receber pela contratada			R$	

QUADRO RESUMO – ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

	Subitem	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd. de postos (C)	Qtd. de empregado por posto (D)	Total de empregado por posto (E) = (C x D)	Valor Mensal do Serviço (F) = (B x E)	Valor Anual do Serviço (G) = (F x 12)
1	1.1	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	7.140,94	9	2	18	128.536,96	1.542.443,51
	1.2	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	8.206,68	13	2	26	213.373,59	2.560.483,11
	1.3	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	7.140,94	1	2	2	14.281,88	171.382,61
	1.4	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	8.206,68	1	2	2	16.413,35	196.960,24
	1.5	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	7.688,21	3	2	6	46.129,25	553.550,99
	1.6	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	8.852,32	3	2	6	53.113,90	637.366,76
	1.7	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	6.827,11	1	2	2	13.654,23	163.850,74
	1.8	Vigilante Noturno Armado (Ladário)	7.843,34	1	2	2	15.686,69	188.240,24
	Total de Empregados					**64**	**Custo Mensal POSTOS**	**Custo Anual POSTOS**
	TOTAL DE CUSTOS DO SERVIÇO						**R$ 501.189,85**	**R$ 6.014.278,21**

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)

	Processo nº	**23005.002322/2025-13**
	Licitação nº	**18/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Registro MTE: CCTMS000120/2025
B	Município/UF	**Dourados/MS**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**2025/2026**
D	Nº de meses de execução contratual	**12 meses**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilante Diurno Desarmado	POSTOS	**18**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5173-30**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.818,37**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA GRANDE DOURADOS – MS**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	1.818,37
B	Adicional de Periculosidade (Salário Base * 30%)	545,51
C	Adicional de Insalubridade (até 40% do salário mínimo)	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	0,00
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	0,00
J	Gratificação por Função (cláusula 5ª CCT, Item 17)	0,00
	TOTAL	**2.363,88**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	**13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	196,99
B	Adicional de Férias	1/3	65,66
	TOTAL		**262,65**

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	525,31
B	Salário Educação	2,50%	65,66

C	Seguro acidente do trabalho[1]	6,00%	157,59
D	SESI OU SESC	1,50%	39,40
E	SENAI OU SENAC	1,00%	26,27
F	SEBRAE	0,60%	15,76
G	INCRA	0,20%	5,25
H	FGTS	8,00%	210,12
	TOTAL	**39,80%**	**1.045,36**

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = Valor da CCT-(Salário Base*6%)	43,84
B	Auxílio Creche - IN MGI 176/2024	105,33
C	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	520,18
	TOTAL	**669,35**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	262,65
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.045,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	669,35
	TOTAL	**1.977,36**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		108,74
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		26,99
D	Aviso prévio trabalhado[1] - memória de cálculo		114,37
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. cálculo	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		26,99
	TOTAL		**277,08**

Nota (1) - Segundo entendimento do TCU - ac 1.186/2017 - "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura das Férias	268,86
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	62,52
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	2,56
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	12,39
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	31,78
	TOTAL	**378,12**

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	342,71
	TOTAL	**342,71**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.1	Ausências Legais	378,12
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	342,71
	TOTAL	**720,83**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS[1]		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	131,03
B	EPIs	3,02
C	Ferramentas	1,83
D	Depreciação	29,88
E	Consumo de Combustível	6,92
	TOTAL	**172,68**

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (DOA) - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI**	4,81%	264,91
B	Lucro - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO**	6,00%	346,61
C	Tributos - **Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO**		
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	117,83
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	542,71
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	357,05
	TOTAL		**1.629,10**

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.363,88
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.977,36
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	277,08
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	720,83
E	Módulo 5 – Insumos diversos	172,68
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**5.511,84**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.629,10
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**7.140,94**

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

Vigilante Noturno Armado (Dourados)

	Processo nº	**23005.002322/2025-13**
	Licitação nº	**18/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Registro MTE: CCTMS000120/2025
B	Município/UF	**Dourados/MS**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**2025/2026**
D	Nº de meses de execução contratual	**12 meses**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilante Noturno Armado (Dourados)	POSTOS	**26**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Vigilante Noturno Armado (Dourados)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5173-30**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.818,37**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA GRANDE DOURADOS – MS**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.818,37
B	Adicional de Periculosidade (Salário Base * 30%)	545,51
C	Adicional de Insalubridade (até 40% do salário mínimo)	0,00
D	Adicional Noturno	261,49
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	163,43
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	0,00
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	0,00
J	Gratificação por Função (cláusula 5ª CCT, Item 34)	0,00
	TOTAL	**2.788,80**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	232,40
B	Adicional de Férias	1/3	77,47
	TOTAL		**309,87**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	619,73
B	Salário Educação	2,50%	77,47

C	Seguro acidente do trabalho[1]	6,00%	185,92
D	SESI OU SESC	1,50%	46,48
E	SENAI OU SENAC	1,00%	30,99
F	SEBRAE	0,60%	18,59
G	INCRA	0,20%	6,20
H	FGTS	8,00%	247,89
	TOTAL	**39,80%**	**1.233,27**

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = Valor da CCT-(Salário Base*6%)	43,84
B	Auxílio Creche - IN MGI 176/2024	105,33
C	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	520,18
	TOTAL	**669,35**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	309,87
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.233,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários	669,35
	TOTAL	**2.212,48**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		125,07
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		31,84
D	Aviso prévio trabalhado[1] - memória de cálculo		131,70
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. cálculo	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		31,84
	TOTAL		**320,45**

Nota (1) - Segundo entendimento do TCU - ac 1.186/2017 - "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura das Férias	309,81
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	72,04
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	2,95
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	14,28
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	36,62
	TOTAL	**435,71**

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	404,32
	TOTAL	**404,32**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.1	Ausências Legais	435,71
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	404,32
	TOTAL	**840,03**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS[1]		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	131,03
B	EPIs	3,02
C	Ferramentas	1,83
D	Depreciação	29,88
E	Consumo de Combustível	6,92
	TOTAL	**172,68**

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (DOA) - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI**	4,81%	304,45
B	Lucro - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO**	6,00%	398,33
C	Tributos - **Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO**		
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	135,41
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	623,71
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	410,33
	TOTAL		**1.872,23**

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.788,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.212,48
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	320,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	840,03
E	Módulo 5 – Insumos diversos	172,68
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**6.334,44**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.872,23
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**8.206,68**

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)

	Processo nº	**23005.002322/2025-13**
	Licitação nº	**18/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Registro MTE: CCTMS000120/2025
B	Município/UF	**Dourados/MS**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**2025/2026**
D	Nº de meses de execução contratual	**12 meses**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento	POSTOS	**2**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5173-30**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.818,37**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA GRANDE DOURADOS – MS**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	1.818,37
B	Adicional de Periculosidade (Salário Base * 30%)	545,51
C	Adicional de Insalubridade (até 40% do salário mínimo)	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	0,00
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	0,00
J	Gratificação por Função (cláusula 6ª CCT, Item 6)	0,00
K	Gratificação Encarregado (Cláusula 5ª CCT, Item C)	#REF!
	TOTAL	**#REF!**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	196,99
B	Adicional de Férias	1/3	65,66
	TOTAL		**262,65**

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**

A	INSS	20,00%	525,31
B	Salário Educação	2,50%	65,66
C	Seguro acidente do trabalho[1]	6,00%	157,59
D	SESI OU SESC	1,50%	39,40
E	SENAI OU SENAC	1,00%	26,27
F	SEBRAE	0,60%	15,76
G	INCRA	0,20%	5,25
H	FGTS	8,00%	210,12
TOTAL		**39,80%**	**1.045,36**

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = Valor da CCT-(Salário Base*6%)	43,84
B	Auxílio Creche - IN MGI 176/2024	105,33
C	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	520,18
TOTAL		**669,35**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	262,65
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.045,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	669,35
TOTAL		**1.977,36**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		108,74
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	--
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		26,99
D	Aviso prévio trabalhado[1] - memória de cálculo		114,37
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. cálculo	0,00%	--
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		26,99
TOTAL			**277,08**

Nota (1) - Segundo entendimento do TCU - ac 1.186/2017 - "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura das Férias	268,86
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	62,52
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	2,56
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	12,39
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	31,78
TOTAL		**378,12**

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da Licença Maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	**Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	342,71
	TOTAL	**342,71**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	378,12
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	342,71
	TOTAL	**720,83**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	131,03
B	EPIs	3,02
C	Ferramentas	1,83
D	Depreciação	29,88
E	Consumo de Combustível	6,92
	TOTAL	**172,68**

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (DOA) - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI**	4,81%	264,91
B	Lucro - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO**	6,00%	346,61
C	Tributos - **Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO**		
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	117,83
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	542,71
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	357,05
	TOTAL		**1.629,10**

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.363,88
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.977,36
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	277,08
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	720,83
E	Módulo 5 – Insumos diversos	172,68
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**5.511,84**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.629,10
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**7.140,94**

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)

	Processo nº	**23005.002322/2025-13**
	Licitação nº	**18/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Registro MTE: CCTMS000120/2025
B	Município/UF	**Dourados/MS**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**2025/2026**
D	Nº de meses de execução contratual	**12 meses**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento	POSTOS	**2**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5173-30**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.818,37**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA GRANDE DOURADOS – MS**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.818,37
B	Adicional de Periculosidade (Salário Base * 30%)	545,51
C	Adicional de Insalubridade (até 40% do salário mínimo)	0,00
D	Adicional Noturno	261,49
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	163,43
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	0,00
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	0,00
J	Gratificação por Função (cláusula 5ª CCT, Item 2)	0,00
	TOTAL	**2.788,80**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	232,40
B	Adicional de Férias	1/3	77,47
	TOTAL		**309,87**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	619,73
B	Salário Educação	2,50%	77,47

C	Seguro acidente do trabalho[1]	6,00%	185,92
D	SESI OU SESC	1,50%	46,48
E	SENAI OU SENAC	1,00%	30,99
F	SEBRAE	0,60%	18,59
G	INCRA	0,20%	6,20
H	FGTS	8,00%	247,89
TOTAL		**39,80%**	**1.233,27**

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = Valor da CCT-(Salário Base*6%)	43,84
B	Auxílio Creche - IN MGI 176/2024	105,33
C	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	520,18
TOTAL		**669,35**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	309,87
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.233,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários	669,35
TOTAL		**2.212,48**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		125,07
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	--
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		31,84
D	Aviso prévio trabalhado[1] - memória de cálculo		131,70
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. cálculo	0,00%	--
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		31,84
TOTAL			**320,45**

Nota (1) - Segundo entendimento do TCU - ac 1.186/2017 - "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura das Férias	309,81
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	72,04
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	2,95
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	14,28
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	36,62
TOTAL		**435,71**

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	404,32
	TOTAL	**404,32**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.1	Ausências Legais	435,71
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	404,32
	TOTAL	**840,03**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS[1]		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	131,03
B	EPIs	3,02
C	Ferramentas	1,83
D	Depreciação	29,88
E	Consumo de Combustível	6,92
	TOTAL	**172,68**

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (DOA) - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI**	4,81%	304,45
B	Lucro - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO**	6,00%	398,33
C	Tributos - **Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO**		
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	135,41
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	623,71
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	410,33
	TOTAL		**1.872,23**

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.788,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.212,48
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	320,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	840,03
E	Módulo 5 – Insumos diversos	172,68
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**6.334,44**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.872,23
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**8.206,68**

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)

	Processo nº	**23005.002322/2025-13**
	Licitação nº	**18/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Registro MTE: CCTMS000120/2025
B	Município/UF	**Dourados/MS**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**2025/2026**
D	Nº de meses de execução contratual	**12 meses**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilante Ronda Motorizada Diurno	POSTOS	**6**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5173-30**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.818,37**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA GRANDE DOURADOS – MS**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	1.818,37
B	Adicional de Periculosidade (Salário Base * 30%)	545,51
C	Adicional de Insalubridade (até 40% do salário mínimo)	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	0,00
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	0,00
J	Gratificação por Função	218,20
	TOTAL	**2.582,08**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	**13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	215,17
B	Adicional de Férias	1/3	71,72
	TOTAL		**286,90**

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	573,80
B	Salário Educação	2,50%	71,72

C	Seguro acidente do trabalho[1]	6,00%	172,14
D	SESI OU SESC	1,50%	43,03
E	SENAI OU SENAC	1,00%	28,69
F	SEBRAE	0,60%	17,21
G	INCRA	0,20%	5,74
H	FGTS	8,00%	229,52
TOTAL		**39,80%**	**1.141,85**

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = Valor da CCT-(Salário Base*6%)	43,84
B	Auxílio Creche - IN MGI 176/2024	105,33
C	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	520,18
TOTAL		**669,35**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	286,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.141,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	669,35
TOTAL		**2.098,10**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		117,13
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	--
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		29,48
D	Aviso prévio trabalhado[1] - memória de cálculo		123,27
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. cálculo	0,00%	--
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		29,48
TOTAL			**299,35**

Nota (1) - Segundo entendimento do TCU - ac 1.186/2017 - "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura das Férias	289,89
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	67,41
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	2,76
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	13,36
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	34,27
TOTAL		**407,69**

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	374,35
	TOTAL	**374,35**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.1	Ausências Legais	407,69
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	374,35
	TOTAL	**782,04**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS[1]		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	131,03
B	EPIs	3,02
C	Ferramentas	1,83
D	Depreciação	29,88
E	Consumo de Combustível	6,92
	TOTAL	**172,68**

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (DOA) - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI**	4,81%	285,22
B	Lucro - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO**	6,00%	373,17
C	Tributos - **Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO**		
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	126,86
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	584,30
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	384,41
	TOTAL		**1.753,95**

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.582,08
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.098,10
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	299,35
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	782,04
E	Módulo 5 – Insumos diversos	172,68
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**5.934,26**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.753,95
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**7.688,21**

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)

	Processo nº	**23005.002322/2025-13**
	Licitação nº	**18/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Registro MTE: CCTMS000120/2025
B	Município/UF	**Dourados/MS**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**2025/2026**
D	Nº de meses de execução contratual	**12 meses**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilante Ronda Motorizada Noturno	POSTOS	**6**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5173-30**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.818,37**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA GRANDE DOURADOS – MS**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	1.818,37
B	Adicional de Periculosidade (Salário Base * 30%)	545,51
C	Adicional de Insalubridade (até 40% do salário mínimo)	0,00
D	Adicional Noturno	285,62
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	178,52
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	0,00
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	0,00
J	Gratificação por Função	218,20
	TOTAL	**3.046,22**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	**13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	253,85
B	Adicional de Férias	1/3	84,62
	TOTAL		**338,47**

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	676,94
B	Salário Educação	2,50%	84,62

C	Seguro acidente do trabalho[1]	6,00%	203,08
D	SESI OU SESC	1,50%	50,77
E	SENAI OU SENAC	1,00%	33,85
F	SEBRAE	0,60%	20,31
G	INCRA	0,20%	6,77
H	FGTS	8,00%	270,78
TOTAL		**39,80%**	**1.347,11**

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = Valor da CCT-(Salário Base*6%)	43,84
B	Auxílio Creche - IN MGI 176/2024	105,33
C	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	520,18
TOTAL		**669,35**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	338,47
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.347,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	669,35
TOTAL		**2.354,92**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		134,96
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	--
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		34,78
D	Aviso prévio trabalhado[1] - memória de cálculo		142,21
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. cálculo	0,00%	--
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		34,78
TOTAL			**346,73**

Nota (1) - Segundo entendimento do TCU - ac 1.186/2017 - "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura das Férias	334,62
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	77,81
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	3,19
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	15,43
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	39,55
TOTAL		**470,60**

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	441,64
	TOTAL	**441,64**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.1	Ausências Legais	470,60
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	441,64
	TOTAL	**912,24**

	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS[1]	
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	131,03
B	EPIs	3,02
C	Ferramentas	1,83
D	Depreciação	29,88
E	Consumo de Combustível	6,92
	TOTAL	**172,68**

Nota 1 : Valores mensais por empregado

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (DOA) - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI**	4,81%	328,40
B	Lucro - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO**	6,00%	429,67
C	Tributos - **Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO**		
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	146,06
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	672,78
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	442,62
	TOTAL		**2.019,53**

	QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.046,22
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.354,92
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	346,73
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	912,24
E	Módulo 5 – Insumos diversos	172,68
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**6.832,79**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	2.019,53
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**8.852,32**

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

Vigilante Diurno Armado (Ladário)

	Processo nº	**23005.002322/2025-13**
	Licitação nº	**18/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Registro MTE: CCTMS000168/2024
B	Município/UF	**Ladário/MS**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**2024/2026**
D	Nº de meses de execução contratual	**12 meses**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilante Diurno Armado (Ladário)	POSTOS	**2**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Vigilante Diurno Armado (Ladário)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5173-30**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.818,37**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATR. ELETR. TRANSP. DE VAL. ESCOLTA ARM. ESCOLA DE FORM. DE VIG. E VIG. ORG DE CAMPO GRANDE E REGIÃO-MS**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	1.733,93
B	Adicional de Periculosidade (Salário Base * 30%)	520,17
C	Adicional de Insalubridade (até 40% do salário mínimo)	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	0,00
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	0,00
J	Gratificação por Função (cláusula 5ª CCT, Item 17)	0,00
	TOTAL	**2.254,10**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	187,84
B	Adicional de Férias	1/3	62,61
	TOTAL		**250,46**

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**

A	INSS	20,00%	500,91
B	Salário Educação	2,50%	62,61
C	Seguro acidente do trabalho[1]	6,00%	150,27
D	SESI OU SESC	1,50%	37,57
E	SENAI OU SENAC	1,00%	25,05
F	SEBRAE	0,60%	15,03
G	INCRA	0,20%	5,01
H	FGTS	8,00%	200,36
TOTAL		**39,80%**	**996,81**

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = Valor da CCT-(Salário Base*6%)	41,80
B	Auxílio Creche - IN MGI 176/2024	105,33
C	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	496,15
TOTAL		**643,28**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	250,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	996,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	643,28
TOTAL		**1.890,55**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		103,83
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	--
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		25,73
D	Aviso prévio trabalhado[1] - memória de cálculo		109,19
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. cálculo	0,00%	--
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		25,73
TOTAL			**264,48**

Nota (1) - Segundo entendimento do TCU - ac 1.186/2017 - "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura das Férias	256,69
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	59,69
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	2,45
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	11,83
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	30,34
TOTAL		**360,99**

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.
Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	326,80
	TOTAL	**326,80**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	360,99
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	326,80
	TOTAL	**687,79**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS[1]		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	131,03
B	EPIs	3,02
C	Ferramentas	1,83
D	Depreciação	29,88
E	Consumo de Combustível	6,92
	TOTAL	**172,68**

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (DOA) - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI**	4,81%	253,27
B	Lucro - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO**	6,00%	331,37
C	Tributos - **Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO**		
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	112,65
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	518,86
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	341,36
	TOTAL		**1.557,51**

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.254,10
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.890,55
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	264,48
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	687,79
E	Módulo 5 – Insumos diversos	172,68
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**5.269,61**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.557,51
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**6.827,11**

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

Vigilante Noturno Armado (Ladário)

	Processo nº	**23005.002322/2025-13**
	Licitação nº	**18/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Registro MTE: CCTMS000168/2024
B	Município/UF	**Ladário/MS**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**2024/2026**
D	Nº de meses de execução contratual	**12 meses**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilante Noturno Armado (Ladário)	POSTOS	**2**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Vigilante Noturno Armado (Ladário)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5173-30**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.818,37**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATR. ELETR. TRANSP. DE VAL. ESCOLTA ARM. ESCOLA DE FORM. DE VIG. E VIG. ORG DE CAMPO GRANDE E REGIÃO-MS**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.733,93
B	Adicional de Periculosidade (Salário Base * 30%)	520,17
C	Adicional de Insalubridade (até 40% do salário mínimo)	0,00
D	Adicional Noturno	249,34
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	155,84
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	0,00
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	0,00
J	Gratificação por Função (cláusula 6ª CCT, Item 3)	0,00
	TOTAL	**2.659,28**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	221,61
B	Adicional de Férias	1/3	73,87
	TOTAL		**295,48**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	590,95
B	Salário Educação	2,50%	73,87
C	Seguro acidente do trabalho[1]	6,00%	177,29
D	SESI OU SESC	1,50%	44,32
E	SENAI OU SENAC	1,00%	29,55
F	SEBRAE	0,60%	17,73
G	INCRA	0,20%	5,91
H	FGTS	8,00%	236,38
	TOTAL	**39,80%**	**1.175,99**

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = Valor da CCT-(Salário Base*6%)	41,80
B	Auxílio Creche - IN MGI 176/2024	105,33
C	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	496,15
	TOTAL	**643,28**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	295,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.175,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	643,28
	TOTAL	**2.114,75**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		119,40
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	--
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		30,36
D	Aviso prévio trabalhado[1] - memória de cálculo		125,72
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. cálculo	0,00%	--
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		30,36
	TOTAL		**305,84**

Nota (1) - Segundo entendimento do TCU - ac 1.186/2017 - "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura das Férias	295,73
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	68,77
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	2,82
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	13,63

E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	34,96
	TOTAL	**415,91**

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	**Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	385,54
	TOTAL	**385,54**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.1	Ausências Legais	415,91
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	385,54
	TOTAL	**801,45**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS[1]		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	131,03
B	EPIs	3,02
C	Ferramentas	1,83
D	Depreciação	29,88
E	Consumo de Combustível	6,92
	TOTAL	**172,68**

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (DOA) - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI**	4,81%	290,97
B	Lucro - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO**	6,00%	380,70
C	Tributos - **Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO**		
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	129,42
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	596,09
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	392,17
	TOTAL		**1.789,34**

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.659,28
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.114,75
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	305,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	801,45
E	Módulo 5 – Insumos diversos	172,68
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**6.054,00**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.789,34
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**7.843,34**

Processo nº 23005.002322/2025-13 **Pregão Eletrônico nº** 18/2026

ANEXO VIII (B) - MEMÓRIA DE CÁLCULO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO DOS POSTOS

POSTO	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
A - Salário Base	**R$ 1.818,37**	**R$ 1.818,37**	**R$ 1.818,37**	**R$ 1.818,37**	**R$ 1.818,37**	**R$ 1.818,37**	**R$ 1.733,93**	**R$ 1.733,93**
B - Adicional de periculosidade	**R$ 545,51**	**R$ 545,51**	**R$ 545,51**	**R$ 545,51**	**R$ 545,51**	**R$ 545,51**	**R$ 520,17**	**R$ 520,17**
C - Adicional de insalubridade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
D - Adicional noturno	R$ 0,00	**R$ 261,49**	R$ 0,00	**R$ 261,49**	R$ 0,00	**R$ 285,62**	R$ 0,00	**R$ 249,34**
E - DSR sobre Adicional Noturno	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ 0,00	**R$ 163,43**	R$ 0,00	**R$ 163,43**	R$ 0,00	**R$ 178,52**	R$ 0,00	**R$ 155,84**
G - DSR sobre Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
H - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
I - DSR sobre Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
J - Gratificação por Função CCT MS000120-2025 (Cláusula 12ª CCT)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 218,20**	**R$ 218,20**	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal	**R$ 2.363,88**	**R$ 2.788,80**	**R$ 2.363,88**	**R$ 2.788,80**	**R$ 2.582,08**	**R$ 3.046,22**	**R$ 2.254,10**	**R$ 2.659,28**

Para a estimativa, foram utilizados os valores constantes da respectiva CCT vigente, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância da Grande Dourados MS e o Sindicato das Empresas de Vigilância e Transporte de Valores do MS.

Os valores referentes a Vale Alimentação, Vale Transporte, e demais benefícios previstos na CCT, não sofrem alterações em relação a atividade exercida pelo trabalhador, ou seja, não serão afetados pela variação da remuneração do posto.

Gratificações: Valores previstos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

ITEM 'C' MÓDULO 1 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO SE APLICA AO CONTRATO

Posto	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
Salário Mínimo Vigente	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00
Percentual	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

O adicional de insalubridade, somente será pago mediante o grau de exposição auferido por Laudo, podendo chegar a 40% sobre o valor do salário mínimo.

ITEM 'D' MÓDULO 1 - ADICIONAL NOTURNO

DADOS PARA CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO

Nº de Horas Noturnas Efetivamente Trabalhadas – (A) – CCT trata como hora normal de 60 minutos	Proporção da Hora Normal em relação a Hora Reduzida (CCT trata como hora normal de 60 minutos)- (B)	Total de Hs Noturnas Trabalhadas "x" Proporção Hora normal/reduzida - (C) = 'A' x 'B'
7	1,14	8

O adicional noturno é devido aos trabalhadores que exercem suas atividades entre às 22:00 horas de um dia até às 05:00 do dia seguinte.

Adicional noturno de 20% conforme Art. 73 da CLT e Cláusula 7ª da CCT

O tempo de 52 minutos efetivamente trabalhados no período noturno que corresponde a 1 hora noturna.

CUSTO DO ADICIONAL NOTURNO

Posto	Salário de Referência para o Adicional (base + periculosidade+gratificações)	Vl. da Hora de Trabalho	Valor do Adicional Noturno - 20%	nº de horas noturnas/dia	Valor do Adicional por dia trabalhado	Dias de Trabalho Noturno no Mês	Valor Mensal do Adicional Noturno
Vigilante Noturno Armado (Dourados)	R$ 2.363,88	R$ 10,74	**R$ 2,15**	8,00	17,19	15,21	**R$ 261,49**
Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV)	R$ 2.363,88	R$ 10,74	**R$ 2,15**	8,00	17,19	15,21	**R$ 261,49**
Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado	R$ 2.582,08	R$ 11,74	**R$ 2,35**	8,00	18,78	15,21	**R$ 285,62**
Vigilante Noturno Armado (Ladário)	R$ 2.254,10	R$ 10,25	**R$ 2,05**	8,00	16,39	15,21	**R$ 249,34**

FÓRMULA: =[((Salário de Referência/220)*20%) * (Nº de horas noturnas) * Nº de dias/mês.

ITEM 'E' MÓDULO 1 - DSR SOBRE ADICIONAL NOTURNO - NÃO SE APLICA AO CONTRATO

CUSTO DO REFLEXO DSR SOBRE O ADICIONAL NOTURNO E ADICIONAL HORA REDUZIDA

Posto	N° horas total mensal	Valor do Adicional Noturno	Nº de Dias Úteis/Mês (média)	Nº médio de Domingos e Feriados/Mês.	Valor do Reflexo DSR sobre Adicional
----	0,000	R$ 0,00	0,000	0,000	**0,00**

FÓRMULA: (valor do adicional noturno / nº médio de dias úteis no mês) * nº médio de domingos e feriados/ano

O nº médio de Domingos e Feriados por mês, considerando o número de 304 dias úteis e 61 feriados e domingos, distribuídos durante o ano (2023), resultando em 304/61 = 4,984 domingos e feriados.

O nº médio de dias úteis por mês foi calculado com base no número médio de dias por mês (365/12 = 30,41 dias) menos o nº médio de domingos e feriados no mês (4,984 dias), que resultou na média de 25,426 dias úteis por mês.

ITEM 'F' MÓDULO 1 - HORA NOTURNA REDUZIDA

DADOS PARA CÁLCULO DO ADICIONAL HORA NOTURNA REDUZIDA

Postos	Nº de Horas Noturnas Efetivamente Trabalhadas - (A)	Proporção da Hora Normal em relação a Hora Reduzida (60min/52,5min)- (B)	Total de Hs Noturnas Trabalhadas "x" Proporção Hora normal/reduzida - (C) = 'A' x 'B'	Nº de Horas Noturnas Adicionais devidas - (D) = 'C' - 'A'	Valor da Hora de Trabalho (remuneração/220)
Vigilante Noturno Armado (Dourados)	7	1,14	**8**	**1**	**10,74**
Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV)	7	1,14	**8**	**1**	**10,74**
Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado	7	1,14	**8**	**1**	**11,74**
Vigilante Noturno Armado (Ladário)	7	1,14	**8**	**1**	**10,25**

DO ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA: O número de horas noturnas adicionais refere-se a diferença de duração da hora normal em relação a hora noturna. Considerando que os serviços deverão ser executados efetivamente durante as 12 horas de jornada do turno, não sendo possível realizar a redução da jornada, se faz necessário remunerar a diferença de hora a qual os vigilantes deverão permanecer no posto.

CÁLCULO DO ADICIONAL DA HORA NOTURNA REDUZIDA				
Posto	Nº de Horas Noturnas Adicionais por dia	Dias de Trabalho/Mês - Jornada 12x36	Valor da Hora sem Adicional Noturno	**Valor Total Ad. Hora Noturna Reduzida**
Vigilante Noturno Armado (Dourados)	**1**	**15,21**	**R$ 10,74**	**R$ 163,43**
Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV)	**1**	**15,21**	**R$ 10,74**	**R$ 163,43**
Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado	**1**	**15,21**	**R$ 11,74**	**R$ 178,52**
Vigilante Noturno Armado (Ladário)	**1**	**15,21**	**R$ 10,25**	**R$ 155,84**
FÓRMULA: (Nº de horas Adicionais/dia x dias de trabalho no Mês x Valor da Hora de Trabalho sem Adicional Noturno)				

ITEM 'G' MÓDULO 1 - DSR SOBRE HORA NOTURNA REDUZIDA - NÃO SE APLICA AO CONTRATO			
CUSTO DO REFLEXO DSR SOBRE ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA			
Valor da Hora Noturna Reduzida	Nº de Dias Úteis/Mês (média)	Nº médio de Domingos ao longo do Ano.	**Valor do Reflexo DSR sobre hora noturna reduzida**
R$ 0,00	0,000	0,000	**R$ 0,00**
FÓRMULA: (valor do Ad. Hora reduzida / nº de dias úteis no mês) * nº médio de domingos e feriados/ano			
O nº médio de Domingos e Feriados por mês, considerando o número de 303 dias úteis e 64 feriados e domingos, distribuídos durante o ano (2018), resultando em 303/64 = 4,734 domingos e feriados.			
O nº médio de dias úteis por mês foi calculado com base no número médio de dias por mês (365/12 = 30,41 dias) menos o nº médio de domingos e feriados no mês (4,734 dias), que resultou na média de 25,676 dias úteis por mês.			

ITENS 'H' E 'I' MÓDULO 1 - HORA EXTRA FERIADO TRABALHADO	
DADOS PARA CÁLCULO DO ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO	
Número de dias a serem pagos em dobro previsto na CCT	0
Proporção Mensal de dias para pagamento em dobro (nº de feriados /12)	0

CÁLCULO DO ADICIONAL DE HORAS EXTRA + Reflexo DSR								
Tipo do Posto	**Remuneração p/ Cálculo de Hora Extra**	**Vl. Hora trabalhada (Rem./220)**	**Valor Hora Extra Acrescido do Adicional de 50%**	**Número de Horas Extras Mensais por Funcionário com Adicional de 50%**	**Valor Hora Extra Acrescido do Adicional de 100%**	**Número de Horas Extras Mensais por Funcionário com Adicional de 100%**	**Reflexo DSR**	**Custo Total da Hora Extra por Funcionário**
-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0,000	0	**R$ 0,00**	R$ 0,00
FÓRMULAS: 1 - Remuneração para efeito da hora Extra feriado = Salário Base + Ad. Periculosidade + Ad. Noturno+Hora Noturna Reduzida (adicional noturno e hora noturna reduzida apenas quando aplicável); 2 - Valor da Hora Extra: (Valor da Hora * Total de horas Trab. Em Feriados * Média de Feriados no Ano * Parcela Trabalhada).								
REFLEXO DSR = Valor do Custo do Ad. De Hora Extra dividido pelo nº médio de dias Úteis no Mês (25,676) multiplicado pelo nº médio de domingos e Feriados/mês = (Ad. Hora extra/25,676)*4,734								
Adicional de Periculosidade, Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida possuem natureza salarial, e por tanto devem ser considerados na remuneração para efeito das horas extras/feriado.								

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias									
ITEM	Proporção Mensal	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
Remuneração	--	**2.363,88**	**2.788,80**	**2.363,88**	**2.788,80**	**2.582,08**	**3.046,22**	**2.254,10**	**2.659,28**
A – 13º Salário	8,33%	**196,99**	**232,40**	**196,99**	**232,40**	**215,17**	**253,85**	**187,84**	**221,61**
B - Adicional de Férias	1/3	**65,66**	**77,47**	**65,66**	**77,47**	**71,72**	**84,62**	**62,61**	**73,87**
TOTAL		**262,65**	**309,87**	**262,65**	**309,87**	**286,90**	**338,47**	**250,46**	**295,48**
Fundamento: Art. 7º, VIII CF/88									

2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições									
ITEM	Proporção Mensal	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
INSS (1)	20,00%	525,31	619,73	525,31	619,73	573,80	676,94	500,91	590,95
SALÁRIO EDUCAÇÃO (2)	2,50%	65,66	77,47	65,66	77,47	71,72	84,62	62,61	73,87
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT x SAT) (3)	6,00%	157,59	185,92	157,59	185,92	172,14	203,08	150,27	177,29
SESI/SESC (4)	1,50%	39,40	46,48	39,40	46,48	43,03	50,77	37,57	44,32
SENAI/SENAC (5)	1,00%	26,27	30,99	26,27	30,99	28,69	33,85	25,05	29,55
SEBRAE (6)	0,60%	15,76	18,59	15,76	18,59	17,21	20,31	15,03	17,73
INCRA (7)	0,20%	5,25	6,20	5,25	6,20	5,74	6,77	5,01	5,91
FGTS (8)	8,00%	210,12	247,89	210,12	247,89	229,52	270,78	200,36	236,38
TOTAL	**39,80%**	**1.045,36**	**1.233,27**	**1.045,36**	**1.233,27**	**1.141,85**	**1.347,11**	**996,81**	**1.175,99**
(1) Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.									
(2) Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.									
(3) Decreto nº 3.048/1999 - Riscos de Acidentes do Trabalho, índice variável de 1% a 3%; Decreto nº 6.957/2009 - Fator Acidentário de Prevenção - multiplicador variável no intervalo de 0,5 a 2, incidente sobre a alíquota RAT. Considerando-se os índices máximos, os quais deverão ser comprovados quando da contratação pela apresentação da GFIP.									
(4) Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.									
(5) Decreto n.º 2.318/86.									
(6) Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.									
(7) Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.									
(8) Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.									
O licitante deverá preencher o item 3 (Seguro Acidente de Trabalho), no Submódulo 2.2 - das planilhas de composição de custo e formação de preços com o valor de seu FAP (ratxfap), **O QUAL DEVERÁ SER COMPROVADO QUANDO DO ENVIO DE SUA PROPOSTA**, adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do FAP WEB vigente, ou outro documento apto a fazê-lo; O grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT) será confrontado de acordo com a Atividade Preponderante da empresa e o grau previsto no Anexo I do Decreto 3.048/1999.									

2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
A - Vale Transporte - Memória de Cálculo								
Tipo de Posto	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
Jornada de Trabalho 12x36H	12/36H	12/36H	12/36H	12/36H	12/36H	12/36H	12/36H	12/36H
Custo Vale Transporte definido CCT	152,94	152,94	152,94	152,94	152,94	152,94	145,84	145,84
Desconto Lei Federal nº 7.418/85 (6%) - Salário Base	109,10	109,10	109,10	109,10	109,10	109,10	104,04	104,04
Custo efetivo do Vale Transporte	**43,84**	**43,84**	**43,84**	**43,84**	**43,84**	**43,84**	**41,80**	**41,80**

O valor do Vale Transporte foi estabelecido conforme CCT da categoria, e sua disponibilidade se deve em razão de obrigações legais, vide Art. 1º da Lei 7.418/85 c.c art. 3º, e Inciso I do art. 9º do Decreto 95.247/87.

B - Auxílio Creche - Memória de Cálculo								
Tipo de Posto	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
Total de Funcionário por Categoria	20	28	2	2	4	4	2	2
Percentual de Incidência do Auxílio Creche	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Estimativa de Ocorrência	4	5,6	0,4	0,4	0,8	0,8	0,4	0,4
Valor do Auxílio Creche	**526,64**	**526,64**	**526,64**	**526,64**	**526,64**	**526,64**	**526,64**	**526,64**
Custo Total por Categoria	2.106,56	2.949,18	210,66	210,66	421,31	421,31	210,66	210,66
Custo efetivo do Vale Creche	**105,33**	**105,33**	**105,33**	**105,33**	**105,33**	**105,33**	**105,33**	**105,33**

O auxílio creche foi instituído conforme Decreto nº 12.174/2024 e disposições da IN SEGES/MGI nº 147/2026.

Fará jus ao benefício de reembolso-creche a trabalhadora ou o trabalhador que possua filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até cinco anos e onze meses de idade.

O reembolso à contratada somente será efetivado mediante a comprovação do valor pago ao beneficiário.

C - Vale Alimentação								
Tipo de Posto	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
Valor unitário por dia trabalhado	34,20	34,20	34,20	34,20	34,20	34,20	32,62	32,62
Proporção mensal de dias trabalhado	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21
TOTAL	**520,18**	**520,18**	**520,18**	**520,18**	**520,18**	**520,18**	**496,15**	**496,15**

O auxílio-alimentação foi estabelecido de acordo com a Cláusula 15ª, da respectiva Convenção Coletiva de 2025 da Categoria.

A empresa deverá comprovar registro no Programa de Assistência ao Trabalhador (PAT) ou terá que cotar o valor do vale alímentação como remuneração, no módulo 1 da planilha de custos.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
SUBMÓDULO	**Encargos e Benefícios**	**Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)**	**Vigilante Noturno Armado (Dourados)**	**Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)**	**Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)**	**Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)**	**Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)**	**Vigilante Diurno Armado (Ladário)**	**Vigilante Noturno Armado (Ladário)**
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	262,65	309,87	262,65	309,87	286,90	338,47	250,46	295,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.045,36	1.233,27	1.045,36	1.233,27	1.141,85	1.347,11	996,81	1.175,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	669,35	669,35	669,35	669,35	669,35	669,35	643,28	643,28
TOTAL		**1.977,36**	**2.212,48**	**1.977,36**	**2.212,48**	**2.098,10**	**2.354,92**	**1.890,55**	**2.114,75**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO			
Tipos	**Percentual total**	% Por tipo de desligamento – API	% Por tipo de desligamento – APT
Demissão SEM justa Causa	64,22%	32,11%	32,11%
Demissão COM justa Causa	1,37%	0,685%	0,685%
Desligamentos OUTROS TIPOS	34,41%	17,21%	17,21%

Para calcular a provisão para rescisão, usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Para o Mato Grosso do Sul, temos os percentuais elencados na tabela acima. Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de 50% para aviso prévio trabalhado (APT) e de 50% para o aviso prévio indenizado (API).

ITEM A - DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO									
Cálculo Valor Mensal de Referência p/ Aviso Prévio indenizado									
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência API		Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
1	Remuneração	2.363,88	2.788,80	2.363,88	2.788,80	2.582,08	3.046,22	2.254,10	2.659,28
2	Módulo 2 sem a incidência dos encargos	1.767,24	1.964,59	1.767,24	1.964,59	1.868,58	2.084,15	1.690,19	1.878,37
Custo Referência (R$) - A=1+2		**4.131,12**	**4.753,39**	**4.131,12**	**4.753,39**	**4.450,66**	**5.130,37**	**3.944,29**	**4.537,65**
nº meses – B		12	12	12	12	12	12	12	12
Provisionamento mensal – C=A/B		**344,26**	**396,12**	**344,26**	**396,12**	**370,89**	**427,53**	**328,69**	**378,14**
% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) – API – D		32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%
Valor total do API (Sem justa causa) – E=C*D		**110,54**	**127,19**	**110,54**	**127,19**	**119,09**	**137,28**	**105,54**	**121,42**
Base de cálculo para desconto por demissão COM justa causa. Módulo 2.1 – F		**262,65**	**309,87**	**262,65**	**309,87**	**286,90**	**338,47**	**250,46**	**295,48**
Redução da Proporção de desligamento COM justa causa – G		-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%
Valor do desconto para desligamento COM justa causa – H=F*G		**-1,80**	**-2,12**	**-1,80**	**-2,12**	**-1,97**	**-2,32**	**-1,72**	**-2,02**
Valor Liquido do API – I=E-H		**108,74**	**125,07**	**108,74**	**125,07**	**117,13**	**134,96**	**103,83**	**119,40**

O desconto calculado para demissões COM JUSTA CAUSA corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao logo do ano, no percentual de 1,37%, separados na proporção de 50% em API e 50% em APT, resultando no percentual de 0,685%

ITEM C – MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO								
CUSTO DE REFERÊNCIA PARA MULTA DO API								
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
Valor correspondente ao FGTS mensal recolhido por posto - A	210,12	247,89	210,12	247,89	229,52	270,78	200,36	236,38
Percentual de Multa de FGTS (40%) sobre o FGTS do módulo 2 – B	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%
Provisionamento mensal – C=A/B	**84,05**	**99,16**	**84,05**	**99,16**	**91,81**	**108,31**	**80,15**	**94,55**

% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) – API – D	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%
Valor total Da Multa de FGTS s/ API - E = (C*D)	**26,99**	**31,84**	**26,99**	**31,84**	**29,48**	**34,78**	**25,73**	**30,36**

ITEM D: AVISO PRÉVIO TRABALHADO								
Cálculo Valor Mensal de Referência p/ Aviso Prévio Trabalhado (APT)								
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
1 Remuneração	2.363,88	2.788,80	2.363,88	2.788,80	2.582,08	3.046,22	2.254,10	2.659,28
2 Módulo 2	1.977,36	2.212,48	1.977,36	2.212,48	2.098,10	2.354,92	1.890,55	2.114,75
Custo Referência (R$) - A=1+2	**4.341,24**	**5.001,28**	**4.341,24**	**5.001,28**	**4.680,18**	**5.401,14**	**4.144,65**	**4.774,03**
nº meses – B	12	12	12	12	12	12	12	12
Provisionamento mensal – C=A/B	**361,77**	**416,77**	**361,77**	**416,77**	**390,01**	**450,10**	**345,39**	**397,84**
% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) – APT – D	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%
Valor total do APT – E=C*D	**116,16**	**133,83**	**116,16**	**133,83**	**125,23**	**144,53**	**110,90**	**127,75**
Base de cálculo para desconto por demissão COM justa causa. Módulo 2.1 – F	**262,65**	**309,87**	**262,65**	**309,87**	**286,90**	**338,47**	**250,46**	**295,48**
Redução da Proporção de desligamento COM justa causa – G	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%
Valor do desconto para desligamento COM justa causa – H=F*G	**-1,80**	**-2,12**	**-1,80**	**-2,12**	**-1,97**	**-2,32**	**-1,72**	**-2,02**
Valor Liquido do APT – I=E-H	**114,37**	**131,70**	**114,37**	**131,70**	**123,27**	**142,21**	**109,19**	**125,72**
O desconto calculado para demissões COM JUSTA CAUSA corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao logo do ano, no percentual de 1,37%, separados na proporção de 50% em API e 50% em APT, resultando no percentual de 0,685%								

ITEM F – MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO								
CUSTO DE REFERÊNCIA PARA MULTA DO APT								
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
Valor correspondente ao FGTS mensal recolhido por posto - A	210,12	247,89	210,12	247,89	229,52	270,78	200,36	236,38
Percentual de Multa de FGTS (40%) sobre o FGTS do módulo 2 – B	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%
Provisionamento mensal – C=A/B	**84,05**	**99,16**	**84,05**	**99,16**	**91,81**	**108,31**	**80,15**	**94,55**
% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) – APT – D	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%
Valor total Da Multa de FGTS s/ APT - E = (C*D)	**26,99**	**31,84**	**26,99**	**31,84**	**29,48**	**34,78**	**25,73**	**30,36**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO								
Provisão para Rescisão	**Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)**	**Vigilante Noturno Armado (Dourados)**	**Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)**	**Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)**	**Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)**	**Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)**	**Vigilante Diurno Armado (Ladário)**	**Vigilante Noturno Armado (Ladário)**
A - Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo	108,74	125,07	108,74	125,07	117,13	134,96	103,83	119,40
B - Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	--	--	--	--	--	--	--	--
C - Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado	26,99	31,84	26,99	31,84	29,48	34,78	25,73	30,36
D - Aviso prévio trabalhado[1] - memória de cálculo	114,37	131,70	114,37	131,70	123,27	142,21	109,19	125,72
E - Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	--	--	--	--	--	--	--	--
F - Multa do FGTS s/AP trabalhado	26,99	31,84	26,99	31,84	29,48	34,78	25,73	30,36
TOTAL	**277,08**	**320,45**	**277,08**	**320,45**	**299,35**	**346,73**	**264,48**	**305,84**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Memória de Cálculo do Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento					
Categoria	**Incidência Anual**	**Duração Legal da Ausência**	**44horas semanais**		**Proporção dos dias de reposição no mês**
			Proporção de dias afetados	**Dias de reposição no ano**	
Férias	100,00%	30	69,86%	20,9580	1,746500
Ausência Justificada	100,00%	1	100,00%	1,0000	0,083333
Acidente de Trabalho	9,22%	15	69,86%	0,9662	0,080514
Afastamento por doença	100,00%	5	69,86%	3,4930	0,291083
Consulta médica filho	13,44%	2	100,00%	0,2688	0,022400
Óbitos na família	3,05%	2	69,86%	0,0426	0,003551
Casamento	1,18%	3	100,00%	0,0354	0,002950
Doação de sangue	2,00%	1	100,00%	0,0200	0,001667
Testemunho	0,40%	1	100,00%	0,0040	0,000333
Paternidade	1,43%	20	69,86%	0,1998	0,016650
Maternidade	1,97%	180	69,86%	2,4772	0,206436
Consulta Pré-natal	0,16%	6	100,00%	0,0096	0,000800

Foram utilizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente.

4.1 - Base de Cálculo para o cálculo do Custo de Reposição do Profissional Ausente									
Itens que compõe o Custo de Reposição do Profissional Ausente		Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
1	Módulo 1	2.363,88	2.788,80	2.363,88	2.788,80	2.582,08	3.046,22	2.254,10	2.659,28
2	Módulo 2	1.977,36	2.212,48	1.977,36	2.212,48	2.098,10	2.354,92	1.890,55	2.114,75
3	Módulo 3	277,08	320,45	277,08	320,45	299,35	346,73	264,48	305,84

REMUNERAÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DE REPOSIÇÃO – A=(1+2+3)	**4.618,33**	**5.321,73**	**4.618,33**	**5.321,73**	**4.979,53**	**5.747,87**	**4.409,14**	**5.079,87**
n° de dias no mês – B	30	30	30	30	30	30	30	30
Custo diário de reposição do profissional ausente – C=A/B	**153,94**	**177,39**	**153,94**	**177,39**	**165,98**	**191,60**	**146,97**	**169,33**
A – Substituto na cobertura das Férias	268,86	309,81	268,86	309,81	289,89	334,62	256,69	295,73
B - Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na familia/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	62,52	72,04	62,52	72,04	67,41	77,81	59,69	68,77
C – Substituto na cobertura da Licença paternidade	2,56	2,95	2,56	2,95	2,76	3,19	2,45	2,82
D – Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	12,39	14,28	12,39	14,28	13,36	15,43	11,83	13,63
E – Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	31,78	36,62	31,78	36,62	34,27	39,55	30,34	34,96
Total do Submódulo 4.1	**378,12**	**435,71**	**378,12**	**435,71**	**407,69**	**470,60**	**360,99**	**415,91**

4.2 - Cálculo do Custo de Reposição de Profissional em Intrajornada								
Itens que compõe o Custo de Reposição do Profissional em Intrajornada	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
1 - Remuneração p/ Intrajornada	R$ 2.363,88	R$ 2.788,80	R$ 2.363,88	R$ 2.788,80	R$ 2.582,08	R$ 3.046,22	R$ 2.254,10	R$ 2.659,28
2 - Jornada Mensal/Horas	220	220	220	220	220	220	220	220
3 - Número de Horas a Indenizar/dia	1	1	1	1	1	1	1	1
4 - Valor da Hora de Trabalho	10,74	12,68	10,74	12,68	11,74	13,85	10,25	12,09
5 - Ad. de Hora Extra 50%	5,37	6,34	5,37	6,34	5,87	6,92	5,12	6,04
6 - Valor da Hora de Intrajornada	16,12	19,01	16,12	19,01	17,61	20,77	15,37	18,13
7 - Dias de Trabalho Mensal	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21
Custo de Reposição do Profissional em Intrajornada	**245,15**	**289,21**	**245,15**	**289,21**	**267,77**	**315,91**	**233,76**	**275,78**
8 - Percentual Submódulo 2.2	39,80%	39,80%	39,80%	39,80%	39,80%	39,80%	39,80%	39,80%
Custo da Incidência do Submódulo 2.2	**97,57**	**115,11**	**97,57**	**115,11**	**106,57**	**125,73**	**93,04**	**109,76**
Total do Submódulo 4.2	**342,71**	**404,32**	**342,71**	**404,32**	**374,35**	**441,64**	**326,80**	**385,54**
O custo do Adicional de horas intrajornada é devido pela necessidade de manter o funcionário no posto de trabalho durante o intervalo intrajornada (intervalo de refeição). Para cálculo dos destes adicionais todos os demais adicionais previstos na CCT - inclusive trabalho noturno - devem ser adicionados ao salário para que se possa obter o custo das horas extras.								
O adicional intrajornada tem caráter indenizatório, portanto, não tem reflexos previdenciários.								
A remuneração para o Cálculo do Custo de Intrajornada é composta por: Salário + Periculosidade + Adicional Noturno + Hora Noturna Reduzida + Gratificações								

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
SUBMÓDULO	**Custo de Reposição de Profissional**	**Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)**	**Vigilante Noturno Armado (Dourados)**	**Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)**	**Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)**	**Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)**	**Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)**	**Vigilante Diurno Armado (Ladário)**	**Vigilante Noturno Armado (Ladário)**
4.1	Ausências Legais	378,12	435,71	378,12	435,71	407,69	470,60	360,99	415,91
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	342,71	404,32	342,71	404,32	374,35	441,64	326,80	385,54
TOTAL		**720,83**	**840,03**	**720,83**	**840,03**	**782,04**	**912,24**	**687,79**	**801,45**

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
A - Uniformes	131,03	131,03	131,03	131,03	131,03	131,03	131,03	131,03
B - Materiais	3,02	3,02	3,02	3,02	3,02	3,02	3,02	3,02
C - Seguro	1,83	1,83	1,83	1,83	1,83	1,83	1,83	1,83
D - Equipamentos	29,88	29,88	29,88	29,88	29,88	29,88	29,88	29,88
E - Combustível (Gasolina)	6,92	6,92	6,92	6,92	6,92	6,92	6,92	6,92
TOTAL	**172,68**	**172,68**	**172,68**	**172,68**	**172,68**	**172,68**	**172,68**	**172,68**
Insumos - Os custos dos insumos foram estimados de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 5 de agosto de 2021, conforme os quantitativos mínimo previsto no Termo de Referência.								

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
A - Custos Indiretos (DOA) - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI**	4,81%	264,91	304,45	264,91	304,45	285,22	328,40	253,27	290,97
B - Lucro - **Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO**	6,00%	346,61	398,33	346,61	398,33	373,17	429,67	331,37	380,70
C - Tributos - **Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]* % DE IMPOSTO**									
B1. Tributos Federais									
B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	117,83	135,41	117,83	135,41	126,86	146,06	112,65	129,42

B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	542,71	623,71	542,71	623,71	584,30	672,78	518,86	596,09
B.2 Tributos Estaduais									
B.3 Tributos Municipais									
B.3.1 - ISS	5,00%	357,05	410,33	357,05	410,33	384,41	442,62	341,36	392,17
TOTAL	**25,06%**	**1.629,10**	**1.872,23**	**1.629,10**	**1.872,23**	**1.753,95**	**2.019,53**	**1.557,51**	**1.789,34**

Custos Indiretos e Lucro: Para fins da estimativa da UFGD, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos (Acórdão nº 325/2007).

Custo indireto: deverá ser calculado mediante incidência do percentual de custo ofertado sobre o somatório dos submódulos 1, 2, 3, 4 e 5 da Planilha de Composição de Custos. (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Alíquota

Lucro: é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, percentual de custo ofertado sobre o somatório dos submódulos 1, 2, 3, 4 e 5 da Planilha de Composição de Custos + o valor do Custo Indireto. [Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos] x Alíquota

Tributação: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando a legislação pertinente, (LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2003 de Dourados/MS e LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2012 de Ladário/MS, e Leis Federais 10.833/2003 e 10.637/2002). Para fins de estimativa foi utilizado os percentuais de PIS e COFINS para o regime de Lucro Real (1,65% e 7,60%), contudo o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual deverá ser respeitado durante a execução do contrato, em se tratando de empresa optante pela Tributação mediante Lucro Presumido (0,65% e 3,00%).

Cálculo: {[Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro] / [1-(COFINS + PIS + ISS)} x Alíquota do Imposto

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV) (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado (Dourados)	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado (Dourados)	Vigilante Diurno Armado (Ladário)	Vigilante Noturno Armado (Ladário)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.363,88	2.788,80	2.363,88	2.788,80	2.582,08	3.046,22	2.254,10	2.659,28
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.977,36	2.212,48	1.977,36	2.212,48	2.098,10	2.354,92	1.890,55	2.114,75
Módulo 3 – Provisão para rescisão	277,08	320,45	277,08	320,45	299,35	346,73	264,48	305,84
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	720,83	840,03	720,83	840,03	782,04	912,24	687,79	801,45
Módulo 5 – Insumos diversos	172,68	172,68	172,68	172,68	172,68	172,68	172,68	172,68
Subtotal (A+B+C+D+E)	**5.511,84**	**6.334,44**	**5.511,84**	**6.334,44**	**5.934,26**	**6.832,79**	**5.269,61**	**6.054,00**
Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.629,10	1.872,23	1.629,10	1.872,23	1.753,95	2.019,53	1.557,51	1.789,34
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**7.140,94**	**8.206,68**	**7.140,94**	**8.206,68**	**7.688,21**	**8.852,32**	**6.827,11**	**7.843,34**

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS UNIFORMES (COMUM A TODOS OS POSTOS)

Item	Uniforme	Unidade	Quantidade Semestral / Funcionário	Quantidade Anual / Funcionário	Quantidade Total Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total	Metodologia
1	Bonés	Unidade	2	4	256	R$ 6,00	R$ 1.536,00	**Mediana**
2	Bota tipo coturno	Par	1	2	128	R$ 149,87	R$ 19.183,36	**Média**
3	Calça operacional em brim	Unidade	2	4	256	R$ 74,66	R$ 19.112,96	**Média**
4	Camisas tipo gandola com logo da contratada	Unidade	2	4	256	R$ 162,48	R$ 41.594,88	**Média**
5	Capa de chuva	Unidade	0,5	1	64	R$ 34,69	R$ 2.220,16	**Média**
6	Cinto de nylon	Unidade	1	2	128	R$ 49,19	R$ 6.296,32	**Média**
7	Crachá em PVC com prendedor	Unidade	0,5	1	64	R$ 6,92	R$ 442,88	**Mediana**
8	Jaqueta de frio	Unidade	0,5	1	64	R$ 160,02	R$ 10.241,28	**Média**
VALOR TOTAL ANUAL							**R$ 100.627,84**	
VALOR MENSAL (Valor Total Anual/12)							**R$ 8.385,65**	
VALOR POR FUNCIONÁRIO (Valor Mensal/64)							**R$ 131,03**	

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DE MATERIAIS/ACESSÓRIOS

Item	Material	Unidade	Quant.	Vida Útil (Meses)	Proporção Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total	Metodologia
1	Apito plástico 55mm com cordão	Unidade	58	60	0,20	R$ 7,41	R$ 85,96	**Mediana**
2	Lanterna tática led com pilha/bateria recarregável	Unidade	16	48	0,25	R$ 41,15	R$ 164,60	**Mediana**
3	Porta Tonfas	Unidade	15	48	0,25	R$ 26,00	R$ 97,50	**Mediana**
4	Rádio de comunicação alcance mínimo 9,6 Km	Unidade	11	36	0,33	R$ 160,99	R$ 590,30	**Mediana**
5	Tonfas	Unidade	15	60	0,20	R$ 35,81	R$ 107,43	**Média**
6	Relógio de frequência de funcionários (ponto eletrônico)	Unidade	4	60	0,20	R$ 1.590,00	R$ 1.272,00	**Mediana**
VALOR TOTAL ANUAL							**R$ 2.317,78**	
VALOR MENSAL (Valor Total Anual/12)							**R$ 193,15**	
VALOR POR FUNCIONÁRIO (Valor Mensal/64)							**R$ 3,02**	

CUSTOS DE SEGURO DE VIDA POR VIGILANTE (COMUM A TODOS OS POSTOS)

Custo Médio Mensal Seguro de Vida por Vigilante											
Item	**Material**	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Custo Unitário**	**Orçamento 1**	**Orçamento 2**	**Orçamento 3**	**Orçamento 4**	**Orçamento 5**	**Valor Anual Funcionário**	**Metodologia**
1	Seguro de vida por Vigilante conforme determinação da Cláusula 18ª da CCT	Unidade	1	R$ 22,00	19,90	20,96	25,60	22,00	25,66	**R$ 22,00**	**Mediana**
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (Valor Anual/12)										**R$ 1,83**	

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM EQUIPAMENTOS/DEPRECIAÇÃO

Custo de Equipamentos com Depreciação (Uso Geral)												
Item	**Equipamentos**	**Unidade/ NCM**	**Qtde**	**Valor Estimado**	**Valor Residual**	**Depreciação em anos**	**Depreciação Anual**	**Valor Total Depreciação**	**Tabela Fipe - Fornecedor 1**	**Tabela Fipe - Fornecedor 2**	**Tabela Fipe - Fornecedor 3**	**Metodologia**
1	Motocicleta mínimo 150/160CC, 0 km	Unidade/ 8711	4	R$ 15.898,00	30,00%	4	R$ 2.782,15	R$ 11.128,60	R$ 16.103,00	R$ 16.921,00	R$ 14.670,00	**Média**
VALOR TOTAL ANUAL								**R$ 11.128,60**				
VALOR MENSAL (Valor Total Anual/12)								**R$ 927,38**				
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (Valor Mensal/64)								**R$ 14,49**				

Depreciação dos itens com base na tabela divulgada na página da Receita Federal de acordo com o código NCM
Item 01 – código NCM 8711
*Códigos NCM utilizados por aproximação aos itens, pois não foram encontrados códigos fiéis às descrições dos itens relacionados nesta tabela de depreciação.

Custo de Equipamentos com Depreciação (Uso Específico)									
Item	**Equipamentos**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Estimado**	**Valor Residual**	**Depreciação em anos**	**Depreciação Anual**	**Valor Total Depreciação**	**Metodologia**
1	Revólver calibre 38, cano 3", 5 tiros	Unidade	21	R$ 5.115,00	0,00%	10	R$ 511,50	R$ 10.741,50	**Mediana**
2	Coldre para Revolver 38	Unidade	21	R$ 51,49	0,00%	1	R$ 51,49	R$ 1.081,29	**Média**
VALOR TOTAL ANUAL								**R$ 11.822,79**	
VALOR MENSAL (Valor Total Anual/12)								**R$ 985,23**	
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (Valor Mensal/64)								**R$ 15,39**	

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE COMBUSTÍVEL (COMUM A TODOS OS POSTOS)

Item	Especificação	Unidade/NCM	Quantidade Anual	Custo Estimado*	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Valor Total	Metodologia
1	Combustível Motocicleta (69 km/dia) e (30km por Litro). Quantidade Anual a partir da Fórmula (69*365)/30	Litro	840	6,33	R$ 6,33	R$ 6,33	R$ 6,33	R$ 5.314,04	**Média**
VALOR TOTAL ANUAL								**R$ 5.314,04**	
VALOR MENSAL (Valor Total Anual/12)								**R$ 442,84**	
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (Valor Mensal/64)								**R$ 6,92**	

Estimativa de consumo trazida nos autos, considerando a execução do contrato no município sede da instituição.
Reajuste do valor deve ser feito com base na pesquisa de preços em Dourados/MS.
*https://gaspedia.com.br/ms/dourados/combustivel/gasolina

PLANILHA ESTIMATIVA DE LUCRO E CUSTOS INDIRETOS APLICADOS À CONTRATAÇÃO

UASG Gestora	440075	931458	200358	160415	343013	153167	153164	114606	**Total Médio**
ID da Compra	90001/2026	90009/2026	90001/2026	90004/2025	90002/2025	90006/2025	90041/2025	90001/2024	**10,81%**
Fornecedor	C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA	PRESERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	INSTITUTO SOCIAL SE LIGA	INSTITUTO SOCIAL SE LIGA	SULCLEAN SERVICOS LTDA	INCORP ENGENHARIA LTDA	
Data da Compra	06/05/2026	15/05/2026	12/05/2026	12/08/2025	14/07/2025	17/07/2025	14/08/2025	07/08/2025	**PERCENTUAL MÉDIO**
Custos Indiretos	4,80%	5,20%	5,00%	5,00%	5,00%	3,00%	5,00%	5,45%	**4,81%**
Lucro	4,79%	5,20%	5,00%	5,00%	7,00%	5,61%	10,00%	5,40%	**6,00%**

FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Mapa de Gerenciamento de Riscos 9/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
9/2026	ROSIANE DA CRUZ DE FREITAS	19/02/2026 15:00

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Em Andamento (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Serviços de vigilância patrimonial, com o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, de segurança armada e desarmada, com ronda motorizada e

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade dos Serviços	Fracasso na contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Ausência total de serviço de vigilância armada e desarmada e monitoramento por CFTV.					
	Ações Preventivas					
P-01	Ampliar pesquisa de preços e desconsiderar preços com indícios de inexequibilidade.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Contratação emergencial ou contratação por adesão de outros órgãos			**Responsável:**	nenhum	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Necessidade de reduzir os custos do contrato	Insuficiência orçamentária.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Impossibilidade de atendimento pleno da necessidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Solicitação de classificação e indicação de orçamento disponível.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Redimensionamento do objeto.			**Responsável:**	nenhum	
C-02	Readequação da despesa para os exercícios posteriores.			**Responsável:**	nenhum	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Execução de serviços em condições não adequadas.	Contratação de mão de obra desqualificada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Redução na capacidade de atendimento das demandas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Adequação para melhor dimensionamento dos postos de trabalho.			**Responsável:**	nenhum	
P-02	Levantamento detalhado do histórico das contratações.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Implantação de racionamento na utilização dos materiais.			**Responsável:**	nenhum	
C-02	Aditivo de acréscimo.			**Responsável:**	nenhum	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rescisão unilateral do contrato.	Prestação de serviços reiteradamente com qualidade abaixo da contratada ou interrupção total dos serviços.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Descontinuidade na prestação de serviços essenciais de serviço de vigilância armada e desarmada e monitoramento por CFTV.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento contínuo por parte da fiscalização.			**Responsável:**	nenhum	

RASCUNHO

P-02	Estabelecimento de condições contratuais que não dificultem a exequibilidade.	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Aplicação de sanções.	**Responsável:**	nenhum
C-02	Efetuar contratação similar por adesão.	**Responsável:**	nenhum
C-03	Elaboração de nova contratação.	**Responsável:**	nenhum
C-04	Prever em edital a obrigatoriedade de criação de conta vinculada.	**Responsável:**	nenhum
C-05	Retenção do valor correspondente na NF de prestação do serviço do mês.	**Responsável:**	nenhum
C-06	Abertura de conta vinculada específica em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à movimentação dos valores referentes às obrigações trabalhistas dos empregados vinculados à execução contratual, conforme inciso I do § 1º do art. 18, da IN nº05 /2017 SEGES/MP.	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na conclusão da Licitação.	Possibilidade de atraso na instrução e demais fases do processo de contratação.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na implantação dos serviços contratados.					
	Ações Preventivas					
P-01	Mobilizar esforços pala auxílio na conclusão do planejamento e etapas posteriores.			**Responsável:**	nenhum	
P-02	Priorizar a conclusão desta licitação em detrimento de outras de menor impacto para a instituição.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar contratação emergencial ou adesão a contratação similar.			**Responsável:**	nenhum	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Preço estimado inadequado ou preço elevado	Contratação superfaturada ou subestimada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Utilização inadequada do orçamento público.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fontes de preços diversificadas.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Adequação dos valores e nova pesquisa.			**Responsável:**	nenhum	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Empresa vencedora da Licitação não assinar o contrato	Não localização dos representantes da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Descontinuidade na prestação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Transparência nas condições da contratação no momento da habilitação e Instrução do processo conforme modelos de documentos emitidos pela AGU.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Convocação do próximo colocado na ordem de classificação da licitação.			**Responsável:**	nenhum	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Apontamentos dos órgãos de controle e Responsabilização dos agentes públicos.	Não atendimento do parecer jurídico ou sem justificativa.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Vício processual e possível ilegalidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Analise do processo e adequações conforme recomendações emitidas pela Procuradoria, assim como atendimento nas alterações e correções, e legislação vigente.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Despachar o processo para que seja analisado pelo setor competente, atendendo a legislação e normativos vigentes.			**Responsável:**	nenhum	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Descumprimento da contratada com obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS.	Ações judiciais, quebra do contrato, necessidade de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Aumento dos custos da contratação por parte da administração pública, dada a realização da atividade de apuração de responsabilidade da contratada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização de fiscalizações rotineiras e conscientização da contratada quanto ao cumprimento da legislação. Exigência da Conta vinculada e seguro garantia.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					

C-01	Formalização de processo para apuração de responsabilidade da contratada.	**Responsável:**	nenhum
C-02	Utilização da conta-depósito vinculada para pagamento dos benefícios diretamente aos trabalhadores.	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Contratada não aceitar a renovação /prorrogação do prazo de vigência	Preço ou objeto sem interesse para a contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Falta na prestação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento do contrato e adequação dos preços ao mercado local.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Atraso na medição dos serviços e nos pagamentos das notas fiscais executadas pela contratada	Morosidade na análise da execução do serviço pela fiscalização; Quadro de servidores reduzido para atividades de planejamento, gestão e fiscalização	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Falta do serviço demandado e execução sem cobertura contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Notificar a contratada para assinatura e apresentação de documentos			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Corte de recursos por restrição orçamentária	Cortes / contingenciamento de recursos pela Administração	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Interrupção na contratação / execução dos serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	Incluir no PGC -Planejamento e Gerenciamento de Contratações.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Incluir no planejamento orçamentário como despesa emergencial			**Responsável:**	nenhum	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

TAULY MAYARA TONATTO REZENDE

Equipe de apoio

ROSIANE DA CRUZ DE FREITAS

Equipe de apoio

RASCUNHO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

_____

inscrita no CNPJ sob nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, de serviços de segurança armada, desarmada, e eletrônica, em postos de serviço com rondas ostensivas motorizadas.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições, obrigações e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao presente certame, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, de forma que não resta qualquer motivo que possa impedir ou dificultar o desempenho de suas obrigações contratuais Declara, ainda, que optou por não realizar a vistoria nos locais onde os serviços serão prestados.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, inscrição estadual no_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
	_____	
	_____	

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

Valor Total dos Contratos

R$_____

_____
Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação: **Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ estabelecida na cidade de _____, estado de _____, no endereço _____, telefone n.º _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF n.º _____, declara ser a responsável exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a Universidade Federal da Grande Dourados, referente ao processo licitatório XXXX, nos termos da Instrução Normativa MP n.º 6, de 6 de julho de 2018.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº XXX/2026

_____

inscrita no CNPJ sob nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, por meio deste instrumento, nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) XXXXXX (nome do preposto), carteira de identidade n.º ....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas F í sicas (CPF) sob o nº. ....., com endereço na ....., para exercer a representação legal junto à Universidade Federal da Grande Dourados, com poderes para receber ofícios e documentos oficiais, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Dourados, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____

(nome do representante legal)·····..

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador…)

Nome da empresa)…

CNPJ:...

_____

...(Nome do Preposto)…

...(CPF do Preposto)